



EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026		DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/03/2026 às 09:00 horas ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/03/2026 às 09:00 horas		
LOCAL: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – www.licitardigital.com.br				
PROCESSO 028/2026	SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Ampla Concorrência <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Exclusivos para MPEs <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
VALOR TOTAL R\$12.300.541,35		Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Modo de disputa: <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO				
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.				
Pedidos de esclarecimentos Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br			Impugnações Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br	

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, através da Secretaria Municipal de Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123 de 14.12.2006 e suas alterações, os Decretos e nº 8.538 de 06/10/2015 e suas alterações, e aos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento a política pública de assistência farmacêutica do município. **As partes deverão observar o Preço de Fábrica (PF) para todos os itens, exceto os casos de demanda judicial, que será utilizado o Preço Máximo De Venda Ao Governo (PMVG), desde o início do certame até a entrega dos medicamentos.**

2. DA PARTICIPAÇÃO:





- 2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:
- 2.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa.
- 2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.
- 2.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.
- 2.2. Não poderão concorrer neste Pregão:
- 2.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; **OU**
- 2.2.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; **OU**
- 2.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 2.3. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: www.licitardigital.com.br.
- 2.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.5. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.6. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.7. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 2.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da **Portaria Nº 40/2025, de 26 de novembro de 2025**, tendo, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;





- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.





* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis)anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, **Portaria Nº 40/2025, de 26 de novembro de 2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item, de acordo com a especificação da plataforma de licitações.





4.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

4.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo de R\$ 0,01** para os lotes 2 a 4, 7 a 10, 12 a 16, 22 a 24, 26 a 28, 31 a 39, 41, 43 e 44, 46 a 48, 50 a 53, 56, 64 a 71, 74 a 76, 79, 81 a 83, 85 e 86, 88, 90 a 92, 94, 96, 99 a 103, 105 a 109, 111 e 112, 114 e 115, 117, 120 a 145, 147 a 159, 162 a 168, 170 a 182, 184 a 192, 197 a 199, 201 a 204, 206, 209 a 211, 213 a 216, 218 e 219, 221 a 226 ; **R\$ 0,05** para os lotes 01, 05, 11, 17 a 20, 25, 29 e 30, 40, 42, 58, 60, 62 e 63, 72 e 73, 78, 80, 84, 87, 97 e 98, 110, 113, 118, 146, 169, 194 a 196, 207; **R\$ 0,10** para os lotes 06, 21, 45, 49, 57, 59, 61, 77, 89, 95, 104, 116, 119, 161, 183, 208 e 227 ; **R\$ 0,25** para os lotes 54, 55, 93, 160, 200; e **R\$0,50** para o lote 205; **R\$1,00** para o lote 212; **R\$5,00** para o lote 193; **R\$7,00** para os itens 217 e 220 exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de quatro casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.11.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

4.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR.**

4.13.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.

4.14. A etapa de lances da sessão pública durará **dez minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro admitir o reinício da etapa de envio de lances.





- 4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.
- 4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.
- 4.22. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte procedendo-se na forma do art. 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, ou seja, ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 4.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 4.22.2. Se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.
- 4.22.3. A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
- 4.22.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.22.5. Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.





4.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias, do proponente. Se não aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

4.24. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.1.2. Para análise da conformidade com a Tabela CMED, deverá ser informado o número de registro no Ministério da Saúde conforme publicado em Diário Oficial da União (DOU), sendo necessários os treze dígitos para medicamentos de acordo com a RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009. Caso o produto esteja dispensado de registro, deverá ser informado o quantitativo por embalagem adicionada da expressão “Isento Registro”.

5.1.2.1. O licitante deverá inserir a informação na plataforma de pregão eletrônico, no ato do preenchimento da proposta junto aos valores e marca; ou em forma de anexo com os documentos de habilitação.

5.1.2.2. No caso de dispensa de registro, deverá ser apresentada Cópia da Declaração de notificação ou do certificado de Dispensa do Registro do produto emitido pela ANVISA.

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.4. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**





6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

7.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:





9.1. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma do www.licitardigital.com.br, os documentos abaixo discriminados:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**
 - a.1) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**
 - a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**
 - a.1) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata de registro de preços e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.





- b) Autorização de funcionamento da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- c) Certificado de Responsabilidade Técnica expedido pelo CRF - Conselho Regional de Farmácia.

9.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Informações bancárias, conforme Anexo IV.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.

9.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.4. A não apresentação do Anexo IV (Informações Bancárias) não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.

9.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

9.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.8. Quanto as certidões solicitadas, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.9. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.





10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.

10.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.6. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

10.6.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

10.6.2. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

10.6.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Município de Santa Bárbara e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.6.5. O registro a que se refere o subitem 10.6.2 deste título tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.6.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 10.6.2 deste título, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.





10.6.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 10.6.2 deste título será efetuada, na hipótese prevista no §1º e §2º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no §4.º da legislação em comento.

10.6.8. O anexo de que trata o subitem 10.6.2 deste título consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

10.6.9. Caso os documentos habilitatórios estejam desatualizados, devem ser solicitados novos para a licitante, a fim de verificar-se a manutenção das condições de habilitação já preenchidas no dia da sessão de julgamento.

10.6.10. No caso de utilização do cadastro reserva, haverá a realização de ato complementar de homologação do procedimento.

11. DA LICITAÇÃO SEM EXCLUSIVIDADE PARA MPEs:

É certo que a destinação de ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006.

Nesse ínterim, é temerária a adoção de **EXCLUSIVIDADE** e **DIVISÃO** de itens em **COTA RESERVADA PARA ME/EPP** e **COTA DE PARTICIPAÇÃO GERAL**, visto que tal divisão poderia afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto, pois os quantitativos dos produtos licitados, divididos em cotas, não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas e também poderia ocasionar datas de entregas distintas para o mesmo produto licitado, pois a divisão de itens em cotas abre a possibilidade para que o produto seja arrematado por duas empresas diferentes.

Ato contínuo, considerando a observância a processos licitatórios anteriores, a realização da exclusividade para MPEs não permite a participação de fabricantes de medicamentos, de distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo, como é o caso das empresas Pratti Donaduzzi, Cristália, União Química, entre outras que são fornecedores regulares do município, por não se enquadrarem na legislação em questão. É certo que para a aquisição do objeto desta licitação os custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros incidem em





toda a cadeia comercial, da aquisição até a finalização da venda. Tal fato desencadeia uma maior onerosidade às ME/EPP's, colocando os seus preços em um patamar mais elevado.

Outro fato dá-se pois o julgamento das propostas baseia-se no preço de referência da Tabela CMED vigente. Empresas que se enquadram na Lei nº 123/06 não conseguem atingir o valor de referência da CMED, o que ocasiona em deserção da licitação, frustração de itens e a repetição do processo, com grande possibilidade de fracasso por manter a exclusividade de participação, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos. Nesse sentido, caso haja destinação de EXCLUSIVIDADE e COTAS para ME/EPP nos itens, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES a COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando, ainda, que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia, a economicidade e a eficiência processual e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e, ainda, que **as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, NÃO SERÁ DESTINADO ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por conta de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da ata de registro de preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

12.2. O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a revisão dos preços vigentes formalmente ao Município de Santa Bárbara, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

12.3. Independentemente da solicitação de que tratam os itens 11.1 e 11.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia





defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.

12.4. O preço revisado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

12.5. O pedido de revisão dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

13. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. No caso de prorrogação da ata, o valor inicialmente acordado entre as partes poderá ser repactuado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.

13.3. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura da ata de registro de preços.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

15. DA ASSINATURA DA ATA:

15.1. A Ata de registro de preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.





15.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na sede do Município, após a notificação do Promitente Comprador.

15.3. A recusa em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se o Promitente Comprador o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A presente licitação **não importa necessariamente em contratação**, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

16.9. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.





16.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da ata de registro de preços.

16.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

16.13. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

16.14. A Licitante compromete-se a manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

16.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16.16. O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a ser firmado com a Administração Licitadora não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, SALVO se o Termo de Referência, Anexo III deste Edital dispuser sobre algumas destas possibilidades.

17. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

17.1. São anexos deste edital:

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Mapa de Gerenciamento de Risco
- Anexo II - Termo de Referência
- Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo IV - Informações Bancárias

Santa Bárbara, 26 de fevereiro de 2026.

Simone do Rosário Germano
Secretária Municipal de Administração Pública

Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município





ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Mapa de Gerenciamento de Risco

Fundamentação: Decreto Municipal 5789/2024 e Lei nº 14.133/2021

I – Descrição da Necessidade da Contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

Da necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara enfrenta a necessidade de assegurar a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), diante da constante e variável demanda por medicamentos padronizados e por aqueles decorrentes de determinações judiciais.

A oferta de medicamentos no âmbito municipal sofre influência direta de diversos fatores, tais como variações epidemiológicas, ocorrência de surtos sazonais, aumento da prevalência de doenças crônicas, mudanças no perfil demográfico da população e crescimento das demandas judiciais. Essas variáveis tornam a demanda dinâmica e imprevisível, dificultando a estimativa precisa de consumo mensal ou anual por item.

A insuficiência ou interrupção no fornecimento de medicamentos compromete a continuidade dos tratamentos de doenças agudas e crônicas, podendo ocasionar agravamento do quadro clínico dos pacientes, aumento da procura por atendimentos de urgência e sobrecarga dos serviços de saúde.

Além disso, a gestão da assistência farmacêutica exige alinhamento às diretrizes do SUS, à Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2024) e às responsabilidades atribuídas aos entes federativos quanto ao financiamento e à organização do Componente Básico e do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica. O não atendimento dessas diretrizes pode gerar riscos administrativos, sanitários e jurídicos ao Município.

Dessa forma, o problema central identificado consiste na necessidade de manter a regularidade e a disponibilidade de medicamentos essenciais à população, diante de uma demanda variável e da obrigação legal de garantir o atendimento integral aos usuários do SUS, evitando desabastecimentos que comprometam a assistência à saúde no âmbito municipal.

III - Descrição dos requisitos da contratação:





3.1 A contratação deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT -, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962;

3.2 Os licitantes, na descrição de sua proposta deverão indicar:

a. Para análise da conformidade com a Tabela CMED, deverá ser informado o número de registro no Ministério da Saúde conforme publicado em Diário Oficial da União (DOU), sendo necessários os treze dígitos para medicamentos de acordo com a RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009. Caso o produto esteja dispensado de registro, deverá ser informado o quantitativo por embalagem adicionada da expressão “Isento Registro”.

a.1. O licitante deverá inserir a informação descrita acima, no ato do preenchimento da proposta junto aos valores e marca ou em forma de anexo.

a.2 No caso de dispensa de registro, deverá ser apresentada Cópia da Declaração de notificação ou do certificado de Dispensa do Registro do produto emitido pela ANVISA.

3.3 Os medicamentos e suprimentos vitamínicos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega indicado. Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação.

3.4 Para fins de habilitação, deverá ser apresentada como qualificação técnica:

a. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

b. Autorização de funcionamento da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

c. Certificado de Responsabilidade Técnica expedido pelo CRF - Conselho Regional de Farmácia.

d. Alvará/Licença Sanitária expedido pela sede municipal ou estadual da licitante.

IV - Estimativas das quantidades a serem potencialmente contratadas:

Item	Und	Qtd	Cód	Nome	Apresentação
1	Amp	2000	2265 5	Acetato de Medroxiprogesterona 1 ml	suspensão injetável 150mg/mL





2	CO	10000	2093 3	Aciclovir	comprimido 200 mg
3	TB	500	2314 2	Aciclovir	creme 50 mg/g
4	CO	500000	2093 4	Ácido acetilsalicílico	comprimido 100 mg
5	CO	50000	9028	Ácido fólico	comprimido 5 mg
6	FR	2000	3539 5	Ácido fólico	Solução oral 0,2 mg/mL(gotas)
7	CO	1000	1231 2	Albendazol	comprimido mastigável 400 mg
8	FR	600	2314 5	Albendazol	suspensão oral 40 mg/mL
9	CO	6000	1234 2	Alendronato de sódio	comprimido 70 mg
10	CO	30000	2093 5	Alopurinol	comprimido 100 mg
11	CO	15000	1235 2	Alopurinol	comprimido 300 mg
12	CO	100000	1084 2	Alprazolam	comprimido 0,5 mg
13	CO	100000	1393 9	Alprazolam	comprimido 1,0 mg
14	CO	30000	1232 0	Amiodarona, cloridrato	comprimido 200 mg
15	CO	300000	8157	Amitriptilina, cloridrato	comprimido 25 mg
16	CO	30000	9378	Amitriptilina, cloridrato	comprimido 75 mg
17	CAPS	50000	9743	Amoxicilina	cápsula 500 mg
18	FR	5000	2314 6	Amoxicilina	pó para suspensão oral 50 mg/mL
19	CO	40000	2283 0	Amoxicilina+ácido clavulânico	comprimido 500 mg + 125 mg
20	FR	600	2314 8	Amoxicilina+ácido clavulânico	suspensão oral 50 mg + 12,5 mg/mL
21	CO	200000	2315 0	Anlodipino, besilato	comprimido 5 mg
22	CO	100000	2314 9	Anlodipino, besilato	comprimido 10 mg
23	CO	200000	8158	Atenolol	comprimido 50 mg
24	CO	20000	2915 3	Azitromicina	comprimido 500 mg
25	FR	1500	3648 0	Azitromicina	pó para suspensão oral 40 mg /mL
26	AMP	500	2315	Benzilpenicilina benzatina	Pó para suspensão injetável 1.200.000UI

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/C5A4-7E13-557B-D0D3> e informe o código C5A4-7E13-557B-D0D3





			3		
27	CO	200000	8159	Biperideno, cloridrato	comprimido 2 mg
28	CO	30000	8160	Bromazepam	comprimido 3 mg
29	CO	30000	8161	Bromazepam	comprimido 6mg
30	FR	5000	2785 6	Budesonida	Spray nasal 50mcg
31	CO	300000	7541	Captopril	comprimido 25 mg
32	CO	300000	9744	Carbamazepina	comprimido 200 mg
33	CO	100000	8162	Carbamazepina	comprimido 400 mg
34	FR	1000	2227 9	Carbamazepina	xarope 20 mg/mL
35	CO	500000	2315 5	Carbonato de cálcio	Comprimido 1250 mg (equivalente a 500mg Cálcio)
36	CO	150000	4984	Carbonato de lítio	comprimido 300 mg
37	CO	80000	1237 0	Carvedilol	comprimido 3,125 mg
38	CO	80000	1232 1	Carvedilol	comprimido 12,5 mg
39	CO	80000	1136 9	Carvedilol	comprimido 25 mg
40	CAPS	60000	9031	Cefalexina (sódica ou cloridrato)	cápsula 500 mg
41	FR	1000	2094 7	Cefalexina (sódica ou cloridrato)	suspensão oral 50 mg/mL
42	CO	30000	1231 3	Cetoconazol	comprimido 200mg
43	TB	1000	1946 6	Cetoconazol	creme 2%
44	TB	600	2960 5	Cetoconazol+betametasona	creme 20 + 0,5mg/g
45	TB	600	3060 4	Cetoconazol+betametaso na + Neomicina	creme 20 + 0,5+ 2,5 mg/g
46	AMP	5000	2609 6	Cianocobalamina 2500 mcg/ml + cloridrato de tiamina 50mg/ml + cloridrato de piridoxina	solução injetável - ampola
47	CO	30000	1328 3	Ciprofloxacino	comprimido 500 mg
48	CAPS	10000	1786 1	Clarithromicina	cápsula 500 mg
49	CAPS	10000	2915 7	Clindamicina 300mg	cápsula 300mg
50	CO	30000	4977	Clomipramina, cloridrato	comprimido 25 mg
51	CO	20000	2228 1	Clomipramina, cloridrato	comprimido 75 mg
52	CO	350000	8163	Clonazepam	comprimido 2 mg

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/C5A4-7E13-557B-D0D3> e informe o código C5A4-7E13-557B-D0D3





53	FR	5000	2915 5	Clonazepam	solução oral 2,5 mg/mL
54	CO	50000	1944 8	Clopidogrel	comprimido 75mg
55	FR	5000	2094 8	Cloreto de Sódio 0,9mg/ml (9%)	Frasco 50 ml
56	CO	15000	2960 6	Cloridrato de Clonidina	comprimido 0,200 mg
57	CAPS	10000	3648 1	Cloridrato de doxiciclina 100mg	cápsula 100mg
58	CO	100000	9032	Clorpromazina, cloridrato	comprimido 25 mg
59	CO	100000	8768	Clorpromazina, cloridrato	comprimido 100 mg
60	FR	600	7512	Clorpromazina, cloridrato	solução oral 40 mg/mL
61	CO	100000	2315 8	Codeína + Paracetamol	comprimido 30+ 50mg
62	BISN	1000	1490 7	Dexametasona	pomada 0,1%
63	FR	400	3060 5	Dexametasona	colírio 0,1%
64	FR	5000	2315 9	Dexametasona + tiamina + piridoxina + cianocobalamina inj, 4mg + 100mg +100mg +5.000mcg.	solução injetável - ampola
65	CO	30000	2095 4	Dexclorfeniramina, maleato	comprimido 2 mg
66	FR	3000	2095 3	Dexclorfeniramina, maleato	xarope 0,4 mg/mL
67	CO	300000	2095 5	Diazepam	comprimido 5 mg
68	CO	100000	1020 7	Diazepam	comprimido 10 mg
69	CO	20000	9383	Digoxina	comprimido 0,25 mg
70	FR	3000	2316 0	Dipirona	solução oral 500 mg/mL
71	CO	200000	3036 9	Dipirona	comprimido 500 mg
72	UN	100	8107	Dispositivo Intra-Uterino (DIU) de cobre	unidade
73	CO	200000	8165	Enalapril, maleato	comprimido 10 mg
74	CO	200000	1395 3	Enalapril, maleato	comprimido 20 mg
75	Amp	3000	1946 9	Enantato de Noretisterona +Valerato de Estradiol	Solução injetável 50+5 mg/mL
76	FR	1000	1447 0	Eritromicina, estearato	suspensão oral 50 mg/mL
77	CO	30000	9747	Eritromicina, estearato	cápsula ou comprimido 500 mg





78	CO	50000	1509 4	Escopolamina	comprimido 10 mg
79	CO	150000	1395 4	Espironolactona	comprimido 25 mg
80	CO	80000	1136 5	Fenitoína sódica	comprimido 100 mg
81	CO	100000	8166	Fenobarbital	comprimido 100 mg
82	FR	500	2915 8	Fenobarbital	solução oral 40 mg/mL
83	CO	8000	5056	Fluconazol	cápsula 150 mg
84	FR	300	2316 2	Fluocinolona+Neomicina+Polimixi na B+Lidocaína	solução otológica 0,275mg/mL+3,85 mg/mL+11.000 UI/mL+ 20 mg/mL
85	CO	400000	9385	Fluoxetina, cloridrato	cápsula 20 mg
86	CO	200000	9748	Furosemida	comprimido 40 mg
87	FR	300	2374 4	Gentamicina	colírio 0,5%
88	CO	100000	1231 5	Glibenclamida	comprimido 5 mg
89	CO	200000	2917 2	Gliclazida	comprimido de liberação controlada 30 mg
90	FR	1000	2096 2	Haloperidol	solução oral 2 mg/mL (gotas)
91	CO	30000	8835	Haloperidol	comprimido 1 mg
92	CO	100000	8732	Haloperidol	comprimido 5mg
93	AMP	200	2264 5	Haloperidol	solução injetável 5 mg/mL
94	AMP	5000	2442 1	Haloperidol, decanoato	solução injetável 70,52mg/mL (equivalente a 50mg/mL de Haloperidol)
95	AMP	5000	2973 5	Heparina sódica (subcutânea)	Solução injetável 5.000ui/ml (ampola)
96	CO	80000	2610 4	Hidralazina, cloridrato	comprimido 25 mg
97	CO	80000	2610 5	Hidralazina, cloridrato	comprimido 50 mg
98	CO	400000	9925	Hidroclorotiazida	comprimido 25 mg
99	BISN	500	2915 9	Hidrocortisona	creme 10mg/g
100	FR	500	2264 9	Hidróxido de Alumínio	solução oral 6%
101	FR	500	3648 2	Hidroxiquinolina + Trolamina	solução otológica 0,4mg/mL + 140 mg/mL
102	CO	100000	2096 4	Ibuprofeno	comprimido 600 mg
103	FR	800	2096	Ibuprofeno	solução oral 50 mg/mL(gotas)

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarabara.mg.gov.br/verificacao/C5A4-7E13-557B-D0D3> e informe o código C5A4-7E13-557B-D0D3





			3		
104	CO	100000	7521	Imipramina, cloridrato	comprimido 25 mg
105	AMP	10000	2323 0	Insulina Humana NPH (caneta)	suspensão 100 UI/mL
106	AMP	10000	3648 3	Insulina Humana Regular (caneta)	solução 100 UI/mL
107	CO	1000	3060 6	Isossorbida, dinitrato	comprimido sublingual 5 mg
108	CO	50000	1947 0	Isossorbida, mononitrato	comprimido 20 mg
109	CO	30000	1447 4	Isossorbida, mononitrato	comprimido 40 mg
110	CO	5000	1231 4	Ivermectina	comprimido 6 mg
111	BISN	500	2316 5	Kollagenase 0,6U/g+ Clonanfencol	pomada 0,6U/g + 0,01g/g
112	BISN	500	2316 6	Kollagenase 30g	pomada 0,6U/g
113	CO	50000	2316 7	Levodopa + benserazida	comprimido 100 + 25 mg
114	CO	50000	2282 9	Levodopa + benserazida	comprimido 200 + 50 mg
115	CO	40000	4967	Levomepromazina	comprimido 25 mg
116	CO	50000	3060 7	Levomepromazina	comprimido 100 mg
117	FR	500	2316 8	Levomepromazina	solução 40 mg/mL
118	CO	15000	1135 6	Levonorgestrel+ Etinilestradiol	comprimido 0,15+0,03mg
119	CO	100000	2097 0	Levotiroxina sódica	comprimido 25 mcg
120	CO	100000	1705 3	Levotiroxina sódica	comprimido 50 mcg
121	CO	80000	2374 3	Levotiroxina sódica	comprimido 100 mcg
122	TB	600	1510 2	Lidocaína	geléia 2%
123	CO	10000	2615 9	Loperamida	Comprimido 2mg
124	CO	30000	1395 8	Loratadina	comprimido 10 mg
125	FR	1000	2043 8	Loratadina	xarope 1 mg/mL
126	CO	400000	2097 2	Losartana potássica	comprimido 50 mg
127	CO	500000	8169	Metformina, cloridrato	comprimido 850 mg

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/C5A4-7E13-557B-D0D3> e informe o código C5A4-7E13-557B-D0D3





128	CO	40000	7115	Metildopa	comprimido 250 mg
129	CO	40000	1969	Metildopa	comprimido 500 mg
130	CO	15000	3036 6	Metoclopramida, cloridrato	comprimido 10 mg
131	FR	300	2374 5	Metoclopramida, cloridrato	solução oral 4 mg/mL
132	CO	100000	2265 6	Metoprolol, succinato	Comprimido de liberação controlada 25 mg
133	CO	150000	2265 7	Metoprolol, succinato	Comprimido de liberação controlada 50 mg
134	CO	100000	2320 4	Metoprolol, succinato	Comprimido de liberação controlada 100 mg
135	CO	30000	2265 8	Metronidazol	comprimido 250 mg
136	CO	20000	2104 1	Metronidazol	comprimido 400 mg
137	BISN	500	2317 2	Metronidazol	geléia vaginal 100mg/g
138	FR	200	2317 1	Metronidazol (benzoilmetronidazol)	suspensão oral 40 mg/mL
139	BISN	500	2317 5	Miconazol, nitrato	creme vaginal 2%
140	BISN	500	2317 4	Miconazol, nitrato	creme 2%
141	FR	200	2317 6	Miconazol, nitrato	loção 2%
142	TB	5000	3060 8	Neomicina+Bacitracina	pomada 5mg/g + 250UI/g
143	CO	40000	1945 2	Nimesulida	comprimido 100 mg
144	FR	500	2317 8	Nistatina	suspensão oral 100.000 UI/mL
145	CAPS	20000	2317 9	Nitrofurantoína	cápsula 100 mg
146	CO	2000	2318 0	Noretisterona 0,35 mg cartela c/ 35 comp	comprimido 0,35mg
147	CO	10000	7543	Norfloxacino	comprimido 400 mg
148	CAPS	10000	8170	Nortriptilina , cloridrato	cápsula 10 mg
149	CAPS	60000	1945 3	Nortriptilina, cloridrato	cápsula 25 mg
150	CAPS	60000	8171	Nortriptilina, cloridrato	cápsula 50 mg
151	CO	2000	2320 6	Olanzapina	comprimido 5mg
152	CO	15000	2098 3	Olanzapina	comprimido 10 mg
153	CAPS	300000	2320	Omeprazol	cápsula 20 mg

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/C5A4-7E13-557B-D0D3> e informe o código C5A4-7E13-557B-D0D3





			7		
154	CO	5000	2228 6	Ondansetrona	Comprimido 4mg orodispersível
155	CO	5000	2228 7	Ondansetrona	Comprimido 8mg orodispersível
156	CO	40000	8837	Paracetamol	comprimido 500 mg
157	FR	2000	2320 8	Paracetamol	solução oral 200 mg/mL
158	CO	100000	2320 9	Paroxetina	comprimido 20 mg
159	FR	3000	2961 1	Periciazina	solução 40 mg/mL
160	FR	500	2610 3	Permetrina	loção 5%
161	FR	300	2321 0	Prednisolona, fosfato sódico	solução oral 1mg/mL
162	FR	600	2321 1	Prednisolona, fosfato sódico	solução oral 3 mg/mL
163	CO	20000	1081 9	Prednisona	comprimido 5 mg
164	CO	40000	2429 9	Prednisona	comprimido 20 mg
165	CO	100000	5753	Propranolol, cloridrato	comprimido 40 mg
166	CO	30000	1236 2	Risperidona	comprimido 2 mg
167	ENV	20000	2098 7	Sais de reidratação oral 27,8 g	pó para solução oral
168	CO	500000	2321 7	Sertralina, cloridrato	comprimido 50 mg
169	CO	50000	2283 1	Sinvastatina	comprimido 10 mg
170	CO	200000	2321 8	Sinvastatina	comprimido 20 mg
171	CO	100000	1137 0	Sinvastatina	comprimido 40 mg
172	BISN	1000	2322 0	Sulfadiazina de prata	creme 1% bisnaga
173	POTE	300	2321 9	Sulfadiazina de prata	creme 1% pote
174	CO	20000	2974 1	Sulfametoxazol + trimetoprima	comprimido 400 mg + 80 mg
175	VD	500	1135 9	Sulfametoxazol +trimetroprima	suspensão oral 40 mg/mL + 8 mg/mL
176	CO	100000	2322 1	Sulfato Ferroso	comprimido 40 mg Fe elementar
177	FR	2000	2319	Sulfato Ferroso	solução oral 25 mg/mL Fe elementar(gotas)

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/C5A4-7E13-557B-D0D3> e informe o código C5A4-7E13-557B-D0D3





			9		
178	FR	300	2322 3	Timolol, maleato	colírio 0,5%
179	CO	50000	1231 9	Tioridazina, cloridrato	comprimido 25 mg
180	CO	50000	1450 5	Tioridazina, cloridrato	comprimido 100 mg
181	BISN	1000	2099 1	Triancinolona	creme em orabase 1 mg/g
182	CAPS	150000	2282 6	Valproato de sódio	cápsula 250 mg
183	CO	150000	9755	Valproato de sódio	cápsula ou comprimido 500 mg
184	FR	2000	2099 2	Valproato de sódio	xarope 50mg/ml
185	CO	30000	1397 1	Varfarina sódica	comprimido 5 mg
186	CO	40000	2322 6	Verapamil, cloridrato	comprimido 80 mg
187	CO	100000	4035	Vitaminas – Complexo B	Comprimido

4.1 A estimativa da contratação está baseada da nova Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) publicada no dia 11/06/2024 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e na demanda originada de ações judiciais. Dessa forma, considerando que muitos medicamentos adquiridos no último processo licitatório não encontram-se mais padronizados, a quantidade baseou-se em uma estimativa de gasto mínimo para 12 meses:

Lista 2 - Medicamento de demandas judiciais

Item	Und	Qtde	Cód	Medicamentos
188	FR	25	23227	Apidra 100 UI/ml – Frasco/Ampola 10ml
189	CO	2000	36484	Acido Ursodesoxicólico 300mg
190	CO	400	23151	Aripiprazol 10mg
191	CO	2160	20941	Aripiprazol 15mg
192	CO	720	15399	Cloridrato de Bupropiona 150mg
193	CAPS	15000	19460	Cloridrato de Venlafaxina 75mg
194	CAPS	15000	19459	Cloridrato de Venlafaxina 150mg
195	CO	720	29618	Combodart 0,5 mg + 0,4 mg cap gel dura ct lib prol fr plas opc x 30
196	CO	990	29619	Concerta (metilfenidato) 18 mg com rev. lib prol ct fr plas opc x 30
197	CO	990	29620	Concerta (metilfenidato) 36 mg com rev lib prol ct fr plas opc x 30
198	CO	720	36485	Empagliflozina (Jardiance) 25mg
199	AMP	4320	29623	Iloprostá 10mcg/ml – Ampola 1ml

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/C5A4-7E13-557B-D0D3> e informe o código C5A4-7E13-557B-D0D3





200	CO	780	36486	Lacosamida 50mg
201	CO	720	19962	Lamotrigina 100mg
202	CO	1440	36487	Levitiracetam 250mg
203	AMP	100	36488	Omnitrope 15mg – Ampola com 1,5ml
204	CO	15000	20984	Oxcarbazepina 300mg
205	CO	15000	29739	Oxcarbazepina 600mg
206	CO	720	26097	Oxalato de Escitalopram 10mg
207	CO	720	26099	Oxalato de Escitalopram 20mg
208	CO	1440	36489	Dabigatrana (Pradaxa) 150mg
209	CP	990	30613	Pregabalina 150mg
210	CP	990	30614	Pregabalina 75mg
211	AMP	20	21547	Prolia 60mg/ml - (Solução injetável 60 mg/mL em embalagem com 1 seringa preenchida de 1,0 mL)
212	CO	990	23215	Quetiapina 25mg
213	CO	990	19456	Quetiapina 100mg
214	CO	990	22288	Quetiapina 200mg
215	CO	2000	23231	Ritalina (metilfenidato) 10 mg com ct bl al al x 30
216	CO	720	36490	Ritalina LA (metilfenidato) 10 mg com ct bl al al x 30
217	CO	720	14834	Rivastigmina 6mg
218	AMP	30	36491	Saizen 20MG (8mg/ML) 1 Frasco com 2,5mL de Solução
219	AMP	250	30992	Somatropina 12UI – Pó liofilizado (CRISCY)
220	CO	1000	14505	Topiramato 100mg
221	CO	1000	2990	Topiramato 50mg
222	CO	5000	20994	Valsartana 80mg
223	CO	5000	20995	Valsartana 160mg
224	CO	3000	29615	Vastarel MR 35 mg com revctbl al plasinc x 30
225	CO	720	21553	Venvanse (dimesilato de lisdexanfetamina)30mg
226	CO	720	21554	Venvanse (dimesilato de lisdexanfetamina)50mg
227	CO	2000	21555	Xarelto(rivaroxabana) 20mg
228	AMP	1000	40409	Insulina Análoga Ação Rápida 100ui/ml (Lispro) ampola 3ml

V - Levantamento de mercado:

5.1 Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da SMS.

5.2. Foi observado que, diante da necessidade de medicamentos, os estabelecimentos de saúde congêneres, em especial os hospitais e as entidades públicas, realizam a contratação de





forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

5.3. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

5.4 Das soluções:

Forma 1 – Contratação direta com fornecedores.

Forma 2 – Contratação através de terceirização

Forma 3 – Contratação junto a Consórcios Intermunicipais

Forma 3 - Realizar licitação própria

5.5 Da análise:

Forma 1 – A contratação direta com fornecedores baseada na seleção de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos, possibilita negociações diretamente com fabricantes ou distribuidores autorizados. Todavia não mostra-se adequado ao caso em tela, uma vez que a demanda por medicamentos na Farmácia Municipal é incerto e a contratação direta possui limites quanto ao valor a ser contratado, impossibilitando que contratação similar fosse realizada no mesmo exercício, provocando desabastecimento.

Forma 2 - Quando um único órgão centraliza a compra de medicamentos para diferentes unidades de saúde, há o risco de desabastecimento, pois o órgão que pode vir a ser o contratado, não atenderá somente o município de Santa Bárbara. A centralização exige uma rede de distribuição eficiente para que os medicamentos cheguem a todas as unidades a tempo e nas quantidades necessárias. Se essa rede não for bem estruturada, pode haver falhas no fornecimento. O órgão centralizador pode ter dificuldades em prever com precisão a demanda de medicamentos para diferentes localidades ou unidades de saúde. Isso pode resultar em compras excessivas de alguns medicamentos e falta de outros, comprometendo o atendimento ao paciente. A centralização das compras em um único órgão pode não levar em consideração as necessidades específicas e regionais de cada unidade de saúde. Diferentes regiões podem ter características epidemiológicas distintas, com maior prevalência de determinadas doenças que exigem medicamentos específicos. Um único contrato pode não ser capaz de atender às particularidades de cada unidade de saúde. Por exemplo, em algumas localidades pode haver uma demanda maior por medicamentos para doenças tropicais, enquanto em outras, as doenças crônicas prevalecem. Centralizar as compras de medicamentos em um único órgão pode





diminuir a competição entre fornecedores, o que pode ter efeitos negativos nos preços. Se um único fornecedor (ou um número muito restrito) é escolhido para fornecer medicamentos para diversas unidades de saúde, isso pode criar uma situação de monopólio ou oligopólio, onde o poder de negociação do órgão centralizador diminui, resultando em preços mais altos. A centralização também pode limitar as opções de fornecedores, impedindo que a administração pública aproveite as melhores ofertas do mercado ou se beneficie de inovações e produtos mais baratos, como medicamentos genéricos ou biossimilares.

Forma 3 – A contratação com consórcios tem se mostrado uma prática eficiente e desburocratizadora para a aquisição de bens e serviços para a Secretaria Municipal de Saúde. Todavia essa contratação tem alguns entraves, no sentido de que a licitação do consórcio é realizado de forma geral, e assim como a forma 2, as cidades que compõem os consórcios possuem características epidemiológicas distintas e necessitam de uma adequada análise do que se pretende adquirir em uma licitação de medicamentos. O município de Santa Bárbara, por exemplo, licita uma variedade de ansiolíticos que são prescritos em receituário branco simples, o que pode não ser o caso de algum município vizinho com condições sócio-econômicas distintas o que faz com que seus processos possuam uma compra maior de medicamentos para controle da pressão arterial, por exemplo. Assim a contratação com consórcios manter-se-á quando o município for consultado e se verificado que a listagem ofertada possui consonância com a Relação Municipal de Medicamentos vigente.

Forma 4 - O processo licitatório impede práticas como favorecimento de fornecedores e garante que a escolha do fornecedor seja realizada com base em critérios objetivos, assegurando que todos os interessados tenham acesso igual à participação no processo, evitando fraudes e corrupção, garantindo que o dinheiro público seja gasto de forma responsável e eficiente. A licitação, especialmente em processos concorrenciais estimula a competição entre os fornecedores de medicamentos, o que pode resultar em preços mais baixos. Com vários fornecedores competindo, é possível conseguir preços mais vantajosos para o poder público, além de condições mais favoráveis em termos de prazo de entrega, qualidade e garantia. A licitação oferece segurança jurídica tanto para a administração pública quanto para os fornecedores, pois segue um conjunto claro de regras estabelecidas pela legislação, permitindo que os processos sejam contestados de maneira formal e justa. Caso haja questionamentos sobre o processo, as partes envolvidas podem recorrer aos tribunais de contas ou órgãos competentes para contestar irregularidades ou decisões inadequadas, garantindo que o processo seja transparente e sem favorecimento. A licitação de medicamentos minimiza o risco de compras irregulares, como superfaturamento ou desvios de recursos, porque a documentação do processo é amplamente registrada e auditada. A rigidez do processo licitatório, com a exigência de documentação detalhada e a fiscalização constante, reduz os riscos de desvios financeiros ou compra de medicamentos de baixa qualidade. Realizar uma licitação de medicamentos traz uma série de vantagens, como transparência, redução de custos, garantia de qualidade e eficiência





administrativa. Ela é fundamental para garantir que os medicamentos adquiridos pelo setor público atendam às necessidades da população de forma econômica, segura e eficaz. Além disso, o processo licitatório protege a administração pública e os fornecedores, garantindo que as regras sejam claras e justas para todos os envolvidos. Assim, a realização de procedimento próprio é a melhor solução para a compra de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde

5.6 A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5.7 Os requisitos da contratação foram elencados no item 2 do presente ETP.

5.8 Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.

5.9 Da conclusão:

Conforme previsto no art. 37, XXI da CF/88, as aquisições de bens e serviços, ressalvados os casos específicos, dar-se-ão mediante processo de licitação pública. Dessa forma, ao realizar o processo licitatório, cumpre-se fielmente com o Princípio da Isonomia, da Publicidade dos atos Públicos e maior possibilidade de diálogo com potenciais fornecedores para compreensão das especificidades que podem dificultar contratações futuras. Dessa forma, é possível e mais vantajosa a realização de licitação coordenada pela Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração Pública.

VII - Descrição da solução como um todo:

FORMA, PRAZO E LOCAL

7.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de imediato, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF). A não entrega do material no prazo estabelecido será motivo de desclassificação e aplicação das penalidades previstas.

7.2. O material deverá ser entregue na Farmácia Municipal, situada à Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, s/nº, Bairro Centro, Santa Bárbara/MG, no horário de 7:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.3. Todas as notas fiscais deverão constar a marca, o número dos lotes correspondentes a todos os medicamentos, bem como o laudo técnico de cada um, conforme o caso.

7.4. Os medicamentos e suprimentos vitamínicos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega indicado. Somente





serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação. Os medicamentos deverão trazer em sua embalagem o registro do Ministério da Saúde.

7.5. Os medicamentos serão recebidos:

7.6.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

7.6.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

7.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas na proposta.

7.9. Caso os medicamentos apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Promitente Fornecedor por prejuízos decorrentes da incorreta execução.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.11. Obrigações da Promitente Fornecedor:

7.11.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.11.2. Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

7.11.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito), o produto com avarias ou defeitos;

7.11.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação; 7.11.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que





antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.11.6. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas ;

7.11.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.11.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução.

7.12 Obrigações do Promitente Comprador:

7.12.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações;

7.12.3. Comunicar à Promitente Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da promitente fornecedora, através de servidor especialmente designado;

7.12.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução





De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicidade viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demanda no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela do item III, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerando os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada, e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação é parcelável sendo seu julgamento por cada item componente do processo.

IX - Demonstrativos dos resultados pretendidos:

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite estabelecido na Tabela CMED vigente ao mês, com a qualidade, especificações e exigências descritas com vistas a garantir o fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos.

9.1 Quando se realiza uma licitação de medicamentos no setor público, o objetivo principal é assegurar que a aquisição de medicamentos seja feita de maneira transparente, eficiente e legal, respeitando as normas estabelecidas pela legislação vigente e atendendo às necessidades de saúde da população de forma justa e econômica. A aquisição de medicamentos visa:

- Garantir o Atendimento às Necessidades de Saúde Pública: O principal objetivo de licitar medicamentos é garantir que os estabelecimentos de saúde públicos recebam os medicamentos necessários para o tratamento da população. A licitação visa garantir que os medicamentos adquiridos sejam adequados, eficazes e suficientes para atender à demanda da população local.

- Promover a Equidade no Acesso ao Tratamento: Por meio da licitação, a administração pública pode garantir que os medicamentos necessários para tratamentos essenciais cheguem de forma igualitária a toda a população, independente da localidade ou classe social. O processo





de licitação visa distribuir os medicamentos de forma que os grupos mais vulneráveis também sejam atendidos de maneira adequada.

- Atendimento de eventuais demandas judiciais decorrentes de não haver previsão de compra de medicação específica (somatropina, apidra, venvanse e ritalina, por exemplo) ou com CID incompatível com seu uso regular (prescrições off label), como topiramato que é um anticonvulsivante, mas que é prescrito para pacientes portadores de Transtornos de Personalidade como ansiolítico de forma combinada com outros medicamentos.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Não haverá necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, uma vez que já existe almoxarifado próprio para armazenamento de medicações.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

- PE nº 197/2024: Vigente até 17/12/2025

Não há contratação interdependente.

XII – Possíveis impactos ambientais:

O objeto referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, inclusive para atendimento de demandas judiciais, pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos ao longo de todo o ciclo de vida dos produtos, abrangendo as etapas de fabricação, transporte, armazenamento, uso e descarte.

Entre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

- Geração de resíduos sólidos e resíduos de serviços de saúde, como embalagens, frascos, blisters, bulas e medicamentos vencidos ou inutilizados, que demandam destinação ambientalmente adequada;
- Risco de descarte inadequado de medicamentos, podendo ocasionar contaminação do solo, dos recursos hídricos e impactos à fauna e à flora, além de contribuir para a resistência microbiana;
- Impactos ambientais decorrentes da cadeia produtiva, incluindo consumo de recursos naturais, geração de efluentes industriais e emissões atmosféricas;
- Emissões de gases de efeito estufa relacionadas ao transporte e à logística, especialmente em casos de longas distâncias ou necessidade de controle de temperatura;





- Consumo energético para armazenamento, principalmente para medicamentos que exigem refrigeração;
- Perdas por vencimento, em razão da imprevisibilidade da demanda, sobretudo em casos de judicialização, o que pode ampliar a geração de resíduos.

Diante desses potenciais impactos, deverá ser exigido da empresa contratada a apresentação de Plano de Logística Reversa para medicamentos vencidos, avariados ou em desuso, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), normas da ANVISA e demais legislações ambientais e sanitárias aplicáveis.

O referido plano deverá contemplar, no mínimo:

- Procedimentos para recolhimento dos medicamentos vencidos ou inutilizados;
- Definição clara das responsabilidades quanto ao transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada;
- Comprovação de que a destinação será realizada por empresa devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes;
- Emissão de documentos comprobatórios de coleta e destinação final;
- Medidas preventivas para evitar riscos de contaminação ambiental e à saúde pública.

A adoção dessas medidas visa assegurar a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, reduzir impactos ambientais e garantir maior sustentabilidade na execução da política pública de assistência farmacêutica do Município.

XIII – Declaração de viabilidade

Considerando os aspectos abaixo:

Necessidade:

A análise das demandas da população atendida pela Farmácia Municipal revelou a necessidade de aquisição dos medicamentos listados, essenciais para o tratamento de diversas condições de saúde.

Condições de Mercado:

O histórico de licitações prévias para o mesmo objeto confirma a presença de um mercado competitivo, o que garante a possibilidade de aquisição com preços em conformidade com as disposições da Tabela CMED.

Princípios da Economicidade e Eficiência:

A licitação permitirá a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando a melhor utilização dos recursos públicos disponíveis e promovendo a eficiência na distribuição dos medicamentos.

Atendimento à Legislação:

O processo licitatório será conduzido em conformidade com a legislação vigente, garantindo transparência e lisura em todas as etapas da contratação.





O estudo técnico preliminar conclui que a aquisição medicamentos é **viável** do ponto de vista técnico e econômico. A especificação dos produtos e o orçamento estimado estão adequados às necessidades da instituição e às condições de mercado.

XIII – Responsáveis

Declaro que estou ciente das informações inclusas neste estudo técnico preliminar:

Ana Flávia Campos Costa

Diretora

Fiscal do Contrato

Carla Joelma Arcanjo Morais Nascimento

Gestora Administrativa

Wanessa de Lana Alves Rezende

Gestora do Fundo Municipal de Saúde





MATRIZ DE RISCO

OBJETO	RISCOS	NÍVEL DO RISCO	CLASSIF.	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO
Registro de Preços de Medicamentos	Baixa oferta do produto no mercado	Alto	11	Dificuldade da obtenção de princípio ativo para fabricação de medicamentos, por parte dos fabricantes.	Certame com alto índice de desertificação e fracasso de itens.	Elaborar o termo de Referência considerando os elementos que os potenciais fornecedores desse segmento possam oferecer, observando as condições mercadológicas e possibilidade de realização de novo certame, abarcando os itens fracassados. No momento da emissão da ordem de fornecimento, considerar ainda a possibilidade de abastecimento de estoque para que não haja carência do medicamento.
	Tempo de análise do setor de compras	Alta	15	Alto volume de demandas das unidades administrativas do Poder Executivo e ainda considerando o prazo de contratação de até 90 dias, conforme IN 04 da CGMI.	Não atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em tempo hábil, comprometendo a oferta de medicamentos à população.	Revisão, de forma segregada, do processo administrativo interno da SMS a fim de se identificar possíveis falhas na verificação da conformidade com as exigências do processo da Lei 14.133/2021.
	Licitação Deserta	Médio	6	Precificação equivocada; referência CMED vigente inalcançável pelos fornecedores; ausência de oferta de fornecedores; desinteresse do empresário local nos processos de compras públicas; alteração do preço de mercado às vésperas da licitação por fatos supervenientes (ex.: Covid-19, Guerra na Ucrânia, paralisação rodoviária, etc.)	Retrabalho para realizar a contratação ou não atendimento da necessidade que a originou.	Antes da elaboração da requisição de compras e serviços, através do Sistema de Gestão Pública, verificar o valor do produto em sítios eletrônicos no dia; ampla divulgação da licitação, inclusive apresentando vantajosidade do fornecimento para a administração pública para os fornecedores locais além da realização da licitação com máxima antecedência, de modo a possibilitar repetir o processo em tempo hábil, executando a contratação no mesmo exercício.

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPEZ DE ASSIS e SIMONE DO ROSARIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C5A4-7E13-557B-D0D3> e informe o código C5A4-7E13-557B-D0D3





	Atraso da assinatura do contrato/ata de registro de preços.	Alto	15	Morosidade de assinaturas internas e externas do instrumento; dificuldade de contato com fornecedor vencedor do processo.	Inviabilização do fornecimento de medicamentos essenciais para controle de patologias	Acompanhamento rigoroso a partir da homologação do processo das assinaturas.
	Atraso da entrega do produto.	Alto	15	Fornecedor não efetuar a entrega dentro do prazo estabelecido em contrato.	Inviabilização do fornecimento de materiais para proteção individual de servidores.	Realização dos procedimentos de fiscalização do contrato através de notificação do atraso e possível abertura de processo administrativo em desfavor do fornecedor.
Total			62			

Classificação	Nível
Baixo	1 a 5
Médio = até	6 a 10
Alto = até 15	11 a 15

Descrição do impacto	12,4
Alto	

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Ana Flávia Campos Costa
Diretora
Fiscal do Contrato

Carla Joelma Arcanjo Morais Nascimento
Gestora Administrativa

Wanessa de Lana Alves Rezende
Gestora do Fundo Municipal de Saúde





ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento a política pública de assistência farmacêutica do município. As partes deverão observar o Preço Máximo De Venda Ao Governo - PMVG, desde início do certame até entrega dos medicamentos.

2. Especificações do objeto:

Lista1 - Medicamentos padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais)

Item	Und	Qtd	Cód	Nome	Apresentação
1	FR	1000	20438	Loratadina	xarope 1 mg/mL
2	CO	10000	20933	Aciclovir	comprimido 200 mg
3	CO	500000	20934	Ácido acetilsalicílico	comprimido 100 mg
4	CO	30000	20935	Alopurinol	comprimido 100 mg
5	FR	1000	20947	Cefalexina (sódica ou cloridrato)	suspensão oral 50 mg/mL
6	FR	5000	20948	Cloreto de Sódio 0,9mg/ml (9%)	Frasco 50 ml
7	FR	3000	20953	Dexclorfeniramina, maleato	xarope 0,4 mg/mL
8	CO	30000	20954	Dexclorfeniramina, maleato	comprimido 2 mg
9	CO	300000	20955	Diazepam	comprimido 5 mg
10	FR	1000	20962	Haloperidol	solução oral 2 mg/mL (gotas)
11	FR	800	20963	Ibuprofeno	solução oral 50 mg/mL(gotas)
12	CO	100000	20964	Ibuprofeno	comprimido 600 mg
13	CO	100000	20970	Levotiroxina sódica	comprimido 25 mcg
14	CO	400000	20972	Losartana potássica	comprimido 50 mg
15	CO	15000	20983	Olanzapina	comprimido 10 mg
16	ENV	20000	20987	Sais de reidratação oral 27,8 g	pó para solução oral
17	BISN	1000	20991	Triancinolona	creme em orabase 1 mg/g
18	FR	2000	20992	Valproato de sódio	xarope 50mg/ml
19	CO	20000	21041	Metronidazol	comprimido 400 mg
20	TB	1000	22218	Cetoconazol	creme 2%
21	FR	1000	22279	Carbamazepina	xarope 20 mg/mL
22	CO	20000	22281	Clomipramina, cloridrato	comprimido 75 mg
23	CO	5000	22286	Ondansetrone	Comprimido 4mg orodispersível
24	CO	5000	22287	Ondansetrone	Comprimido 8mg orodispersível
25	FR	600	22629	Clorpromazina, cloridrato	solução oral 40 mg/mL
26	BISN	1000	22631	Dexametasona	pomada 0,1%
27	CO	100000	22640	Fenobarbital	comprimido 100 mg
28	AMP	200	22645	Haloperidol	solução injetável 5 mg/mL



29	FR	500	22649	Hidróxido de Alumínio	solução oral 6%
30	Amp	2000	22655	Acetato de Medroxiprogesterona 1 ml	suspensão injetável 150mg/mL
31	CO	100000	22656	Metoprolol, succinato	Comprimido de liberação controlada 25 mg
32	CO	150000	22657	Metoprolol, succinato	Comprimido de liberação controlada 50 mg
33	CO	30000	22658	Metronidazol	comprimido 250 mg
34	CAPS	150000	22826	Valproato de sódio	cápsula 250 mg
35	CO	50000	22829	Levodopa + benserazida	comprimido 200 + 50 mg
36	CO	40000	22830	Amoxicilina+ácido clavulânico	comprimido 500 mg + 125 mg
37	CO	50000	22831	Sinvastatina	comprimido 10 mg
38	TB	500	23142	Aciclovir	creme 50 mg/g
39	FR	600	23145	Albendazol	suspensão oral 40 mg/mL
40	FR	5000	23146	Amoxicilina	pó para suspensão oral 50 mg/mL
41	CAPS	50000	23147	Amoxicilina	cápsula 500 mg
42	FR	600	23148	Amoxicilina+ácido clavulânico	suspensão oral 50 mg + 12,5 mg/mL
43	CO	100000	23149	Anlodipino, besilato	comprimido 10 mg
44	CO	200000	23150	Anlodipino, besilato	comprimido 5 mg
45	AMP	500	23153	Benzilpenicilina benzatina	Pó para suspensão injetável 1.200.000UI
46	CO	500000	23155	Carbonato de cálcio	Comprimido 1250 mg (equivalente a 500mg Cálcio)
47	CO	30000	23157	Ciprofloxacino	comprimido 500 mg
48	CO	100000	23158	Codeína + Paracetamol	comprimido 30+ 50mg
49	FR	5000	23159	Dexametasona + tiamina + piridoxina + cianocobalamina inj, 4mg + 100mg +100mg +5.000mcg.	solução injetável - ampola
50	FR	3000	23160	Dipirona	solução oral 500 mg/mL
51	FR	1000	23161	Eritromicina, estearato	suspensão oral 50 mg/mL
52	FR	300	23162	Fluocinolona+Neomicina+Polimixina B+Lidocaína	solução otológica 0,275mg/mL+3,85 mg/mL+11.000 UI/mL+ 20 mg/mL
53	CO	30000	23164	Isossorbida, mononitrato	comprimido 40 mg
54	BISN	500	23165	Kollagenase 0,6U/g+ Clonanfencol	pomada 0,6U/g + 0,01g/g
55	BISN	500	23166	Kollagenase 30g	pomada 0,6U/g
56	CO	50000	23167	Levodopa + benserazida	comprimido 100 + 25 mg
57	FR	500	23168	Levomepromazina	solução 40 mg/mL
58	FR	200	23171	Metronidazol (benzoilmetronidazol)	suspensão oral 40 mg/mL
59	BISN	500	23172	Metronidazol	geléia vaginal 100mg/g
60	BISN	500	23174	Miconazol, nitrato	creme 2%
61	BISN	500	23175	Miconazol, nitrato	creme vaginal 2%
62	FR	200	23176	Miconazol, nitrato	loção 2%
63	FR	500	23178	Nistatina	suspensão oral 100.000 UI/mL
64	CAPS	20000	23179	Nitrofurantoína	cápsula 100 mg
65	CO	2000	23180	Noretisterona 0,35 mg cartela c/ 35 comp	comprimido 0,35mg
66	FR	2000	23199	Sulfato Ferroso	solução oral 25 mg/mL Fe elementar(gotas)



67	CO	100000	23204	Metoprolol, succinato	Comprimido de liberação controlada 100 mg
68	CO	2000	23206	Olanzapina	comprimido 5mg
69	CAPS	300000	23207	Omeprazol	cápsula 20 mg
70	FR	2000	23208	Paracetamol	solução oral 200 mg/mL
71	CO	100000	23209	Paroxetina	comprimido 20 mg
72	FR	300	23210	Prednisolona, fosfato sódico	solução oral 1mg/mL
73	FR	600	23211	Prednisolona, fosfato sódico	solução oral 3 mg/mL
74	CO	100000	23214	Propranolol, cloridrato	comprimido 40 mg
75	CO	500000	23217	Sertralina, cloridrato	comprimido 50 mg
76	CO	200000	23218	Sinvastatina	comprimido 20 mg
77	POTE	300	23219	Sulfadiazina de prata	creme 1% pote
78	BISN	1000	23220	Sulfadiazina de prata	creme 1% bisnaga
79	CO	100000	23221	Sulfato Ferroso	comprimido 40 mg Fe elementar
80	FR	300	23223	Timolol, maleato	colírio 0,5%
81	CO	30000	22182	Varfarina sódica	comprimido 5 mg
82	CO	40000	23226	Verapamil, cloridrato	comprimido 80 mg
83	CO	80000	23743	Levotiroxina sódica	comprimido 100 mcg
84	FR	300	23744	Gentamicina	colírio 0,5%
85	FR	300	23745	Metoclopramida, cloridrato	solução oral 4 mg/mL
86	CO	40000	24299	Prednisona	comprimido 20 mg
87	AMP	5000	24421	Haloperidol, decanoato	solução injetável 70,52mg/mL (equivalente a 50mg/mL de Haloperidol)
88	AMP	5000	26096	Cianocobalamina 2500 mcg/ml + cloridrato de tiamina 50mg/ml + cloridrato de piridoxina	solução injetável - ampola
89	FR	500	26103	Permetrina	loção 5%
90	CO	80000	26104	Hidralazina, cloridrato	comprimido 25 mg
91	CO	80000	26105	Hidralazina, cloridrato	comprimido 50 mg
92	CO	10000	26159	Loperamida	Comprimido 2mg
93	FR	5000	27856	Budesonida	Spray nasal 50mcg
94	CO	20000	29153	Azitromicina	comprimido 500 mg
95	FR	5000	29155	Clonazepam	solução oral 2,5 mg/mL
96	CAPS	10000	29157	Clindamicina 300mg	cápsula 300mg
97	FR	500	29158	Fenobarbital	solução oral 40 mg/mL
98	BISN	500	29159	Hidrocortisona	creme 10mg/g
99	CO	30000	29160	Loratadina	comprimido 10 mg
100	CO	40000	29161	Metildopa	comprimido 250 mg
101	CO	200000	29172	Gliclazida	comprimido de liberação controlada 30 mg
102	CO	15000	29606	Cloridrato de Clonidina	comprimido 0,200 mg
103	CAPS	10000	29610	Nortriptilina , cloridrato	cápsula 10 mg
104	FR	3000	29611	Periciazina	solução 40 mg/mL
105	AMP	5000	29735	Heparina sódica (subcutânea) 0,25 ml	Solução injetável 5.000ui/ml (ampola)



106	CO	20000	29741	Sulfametoxazol + trimetoprima	comprimido 400 mg + 80 mg
107	CO	15000	30366	Metoclopramida, cloridrato	comprimido 10 mg
108	CO	200000	30369	Dipirona	comprimido 500 mg
109	TB	600	30604	Cetoconazol+betametasona + Neomicina	creme 20 + 0,5+ 2,5 mg/g
110	FR	400	30605	Dexametasona	colírio 0,1%
111	CO	1000	30606	Isossorbida, dinitrato	comprimido sublingual 5 mg
112	CO	50000	30607	Levomepromazina	comprimido 100 mg
113	TB	5000	30608	Neomicina+Bacitracina	pomada 5mg/g + 250UI/g
114	CO	40000	35111	Paracetamol	comprimido 500 mg
115	FR	2000	35395	Ácido fólico	Solução oral 0,2 mg/mL(gotas)
116	FR	1500	36480	Azitromicina	pó para suspensão oral 40 mg /mL
117	CAPS	10000	36481	Cloridrato de doxiciclina 100mg	cápsula 100mg
118	FR	500	36482	Hidroxiquinolina + Trolamina	solução otológica 0,4mg/mL + 140 mg/mL
119	AMP	10000	36483	Insulina Humana Regular (caneta)	solução 100 UI/mL
120	CO	50000	39881	Ácido fólico	comprimido 5 mg
121	CO	1000	39882	Albendazol	comprimido mastigável 400 mg
122	CO	6000	39883	Alendronato de sódio	comprimido 70 mg
123	CO	15000	39884	Alopurinol	comprimido 300 mg
124	CO	30000	39885	Amiodarona, cloridrato	comprimido 200 mg
125	CO	300000	39886	Amitriptilina, cloridrato	comprimido 25 mg
126	CO	30000	39887	Amitriptilina, cloridrato	comprimido 75 mg
127	CO	200000	39889	Atenolol	comprimido 50 mg
128	CO	200000	39891	Biperideno, cloridrato	comprimido 2 mg
129	CO	300000	39892	Captopril	comprimido 25 mg
130	CO	300000	39893	Carbamazepina	comprimido 200 mg
131	CO	150000	39894	Carbonato de lítio	comprimido 300 mg
132	CO	80000	39895	Carvedilol	comprimido 12,5 mg
133	CO	80000	39896	Carvedilol	comprimido 3,125 mg
134	CAPS	60000	39898	Cefalexina (sódica ou cloridrato)	cápsula 500 mg
135	CAPS	10000	39899	Claritromicina	cápsula 500 mg
136	CO	30000	39900	Clomipramina, cloridrato	comprimido 25 mg
137	CO	20000	39902	Digoxina	comprimido 0,25 mg
138	CO	200000	39905	Enalapril, maleato	comprimido 10 mg
139	CO	150000	39906	Espironolactona	comprimido 25 mg
140	CO	8000	39907	Fluconazol	cápsula 150 mg
141	CO	100000	39908	Glibenclamida	comprimido 5 mg
142	CO	400000	39910	Hidroclorotiazida	comprimido 25 mg
143	CO	100000	39912	Levotiroxina sódica	comprimido 50 mcg
144	CO	500000	39913	Metformina, cloridrato	comprimido 850 mg
145	CO	20000	39915	Prednisona	comprimido 5 mg
146	VD	500	39918	Sulfametoxazol +trimetroprima	suspensão oral 40 mg/mL + 8 mg/mL



147	CO	150000	39919	Valproato de sódio	cápsula ou comprimido 500 mg
148	CO	200000	39920	Furosemida	comprimido 40 mg
149	CO	200000	40046	Enalapril, maleato	comprimido 20 mg
150	CO	50000	40050	Isossorbida, mononitrato	comprimido 20 mg
151	CO	100000	40056	Clorpromazina, cloridrato	comprimido 25 mg
152	CO	400000	40057	Fluoxetina, cloridrato	cápsula 20 mg
153	CO	100000	40370	Alprazolam	comprimido 0,5 mg
154	CO	100000	40371	Alprazolam	comprimido 1,0 mg
155	CO	30000	40372	Bromazepam	comprimido 3 mg
156	CO	30000	40373	Bromazepam	comprimido 6mg
157	CO	350000	40386	Clonazepam	comprimido 2 mg
158	CO	50000	40387	Clopidogrel	comprimido 75mg
159	CO	100000	40388	Diazepam	comprimido 10 mg
160	UN	100	40389	Dispositivo Intra-Uterino (DIU) de cobre	unidade
161	Amp	3000	40390	Enantato de Noretisterona +Valerato de Estradiol	Solução injetável 50+5 mg/mL
162	CO	30000	40391	Eritromicina, estearato	cápsula ou comprimido 500 mg
163	CO	50000	40392	Escopolamina	comprimido 10 mg
164	CO	80000	40393	Fenitoína sódica	comprimido 100 mg
165	CO	100000	40394	Imipramina, cloridrato	comprimido 25 mg
166	CO	5000	40395	Ivermectina	comprimido 6 mg
167	CO	40000	40396	Levomepromazina	comprimido 25 mg
168	CO	15000	40397	Levonorgestrel+ Etinilestradiol	comprimido 0,15+0,03mg
169	TB	600	40398	Lidocaína	geléia 2%
170	CO	40000	40399	Nimesulida	comprimido 100 mg
171	CAPS	60000	40400	Nortriptilina, cloridrato	cápsula 25 mg
172	CAPS	60000	40401	Nortriptilina, cloridrato	cápsula 50 mg
173	CO	30000	40402	Risperidona	comprimido 2 mg
174	CO	100000	40403	Sinvastatina	comprimido 40 mg
175	CO	50000	40404	Tioridazina, cloridrato	comprimido 25 mg
176	CO	100000	40405	Vitaminas – Complexo B	Comprimido
177	CO	40000	40775	Metildopa	comprimido 500 mg
178	CO	10000	40776	Norfloxacino	comprimido 400 mg
179	CO	50000	40777	Tioridazina, cloridrato	comprimido 100 mg
180	CO	30000	40778	Haloperidol	comprimido 1 mg
181	CO	100000	40779	Haloperidol	comprimido 5mg
182	CO	100000	40780	Clorpromazina, cloridrato	comprimido 100 mg
183	TB	600	22441	Cetoconazol+betametasona	creme 20 + 0,5mg/g
184	CO	30000	22217	Cetoconazol	comprimido 200mg
185	CO	80000	22215	Carvedilol	comprimido 25 mg
186	CO	100000	21296	Carbamazepina	comprimido 400 mg



Lista 2 - Medicamento de demandas judiciais

Item	Und	Qtde	Cód	Medicamentos
187	CO	2160	20941	Aripiprazol 15mg
188	CO	15000	20984	Oxcarbazepina 300mg
189	CO	1000	20988	Topiramato 100mg
190	CO	1000	20990	Topiramato 50mg
191	CO	5000	20994	Valsartana 80mg
192	CO	5000	20995	Valsartana 160mg
193	AMP	20	21547	Prolia 60mg/ml - (Solução injetável 60 mg/mL em embalagem com 1 seringa preenchida de 1,0 mL)
194	CO	720	21553	Venvanse (dimesilato de lisdexanfetamina)30mg
195	CO	720	21554	Venvanse (dimesilato de lisdexanfetamina)50mg
196	CO	2000	21555	Xarelto(rivaroxabana) 20mg
197	CO	990	22288	Quetiapina 200mg
198	CO	400	23151	Aripiprazol 10mg
199	CO	990	23215	Quetiapina 25mg
200	FR	25	23227	Apidra 100 UI/ml – Frasco/Ampola 10ml
201	CO	2000	23231	Ritalina (metilfenidato) 10 mg com ct bl al al x 30
202	CO	720	26097	Oxalato de Escitalopram 10mg
203	CO	720	26099	Oxalato de Escitalopram 20mg
204	CO	3000	29615	Vastarel MR 35 mg com revctbl al plasinc x 30
205	CO	720	29618	Combodart 0,5 mg + 0,4 mg cap gel dura ct lib prol fr plas opc x 30
206	CO	990	29619	Concerta (metilfenidato) 18 mg com rev. lib prol ct fr plas opc x 30
207	CO	990	29620	Concerta (metilfenidato) 36 mg com rev lib prol ct fr plas opc x 30
208	AMP	4320	29623	Iloprosta 10mcg/ml – Ampola 1ml
209	CO	15000	29739	Oxcarbazepina 600mg
210	CP	990	30613	Pregabalina 150mg
211	CP	990	30614	Pregabalina 75mg
212	AMP	250	30992	Somatropina 12UI – Pó liofilizado (CRISCY)
213	CO	2000	36484	Acido Ursodesoxicólico 300mg
214	CO	720	36485	Empagliflozina (Jardiance) 25mg
215	CO	780	36486	Lacosamida 50mg
216	CO	1440	36487	Levitiracetam 250mg
217	AMP	100	36488	Omnitrope 15mg – Ampola com 1,5ml
218	CO	1440	36489	Dabigatrana (Pradaxa) 150mg
219	CO	720	36490	Ritalina LA (metilfenidato) 10 mg com ct bl al al x 30
220	AMP	30	36491	Saizen 20MG (8mg/ML) 1 Frasco com 2,5mL de Solução
221	CO	720	36659	Cloridrato de Bupropiona 150mg
222	CO	720	36660	Lamotrigina 100mg
223	CO	720	36661	Rivastigmina 6mg
224	CAPS	15000	40406	Cloridrato de Venlafaxina 75mg
225	CAPS	15000	40407	Cloridrato de Venlafaxina 150mg

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C5A4-7E13-557B-D0D3> e informe o código C5A4-7E13-557B-D0D3



226	CO	990	40408	Quetiapina 100mg
227	AMP	1000	40409	Insulina Análoga Ação Rápida 100ui/ml (Lispro) ampola 3ml

3. Justificativas:

3.1. Da Necessidade:

O presente Termo de Referência refere-se à necessidade de aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de medicamentos padronizados e por demanda judicial, visando o fornecimento necessário para a manutenção do atendimento da Farmácia Municipal.

O objetivo desta aquisição é garantir o acesso contínuo da população à assistência farmacêutica, assegurando o fornecimento de medicamentos essenciais para o tratamento de doenças agudas e crônicas aos pacientes atendidos no Município de Santa Bárbara.

A aquisição dos medicamentos fundamenta-se na necessidade de manutenção do atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), evitando desabastecimentos que possam comprometer a continuidade de tratamentos e agravar o quadro clínico de pacientes.

Diversos fatores influenciam diretamente na oferta e demanda de medicamentos, como variações epidemiológicas, surtos sazonais, aumento de doenças crônicas, mudanças demográficas e demandas judiciais. Diante dessas variáveis, não é possível estimar com precisão a demanda mensal ou anual de cada item, sendo imprescindível a previsão de aquisição regular para manter o equilíbrio do estoque municipal.

Gerir um sistema público de medicamentos é uma tarefa complexa, pois as demandas variam conforme as patologias incidentes e as necessidades específicas da população. Além disso, há que se considerar as demandas judiciais impostas ao Município, ainda que a Relação Municipal de Medicamentos esteja atualizada e em conformidade com o Plano Municipal de Saúde 2022–2025.

O instrumento norteador da aquisição é a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, que orienta a seleção e o financiamento de medicamentos no âmbito da assistência farmacêutica do SUS.

Atualmente, encontra-se em vigor a Portaria GM/MS nº 6.324, de 26 de dezembro de 2024, que estabelece a RENAME 2024, atualizando o elenco de medicamentos e insumos essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Essa relação contempla medicamentos indicados para o tratamento das doenças e agravos que acometem a população brasileira, elaborada segundo os princípios fundamentais do SUS — universalidade, equidade e integralidade — e pactuada entre as três esferas de gestão. O financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) encontra respaldo na Portaria GM/MS nº 5.632, de 25 de outubro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, definindo novas diretrizes e responsabilidades entre União, Estados e Municípios.



Para os medicamentos vinculados a programas estratégicos, aplica-se também a Portaria GM/MS nº 4.114, de 30 de dezembro de 2021, que disciplina normas e ações para acesso aos medicamentos e insumos de programas sob gestão do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF).

A pretensa contratação encontra amparo nos seguintes dispositivos legais e normativos:

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e organiza o Sistema Único de Saúde (SUS);

Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências;

Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que altera a Lei nº 6.360/1976, estabelece o medicamento genérico e dispõe sobre a utilização de denominações genéricas em produtos farmacêuticos;

Resolução CMED nº 02, de 05 de março de 2004, que aprova os critérios para definição de preços de produtos novos e novas apresentações de que trata o art. 7º da Lei nº 10.742/2003;

Resolução CMED nº 04, de 18 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), sua aplicação e alterações correlatas;

Comunicado CMED nº 03, de 21 de maio de 2020, que atualiza o rol de produtos sujeitos à aplicação do CAP;

Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, e suas atualizações publicadas pela ANVISA;

Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, dispondo sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde e a assistência farmacêutica;

Portaria GM/MS nº 6.324/2024 – que estabelece a RENAME 2024;

Portaria GM/MS nº 5.632/2024 – que dispõe sobre o financiamento da Assistência Farmacêutica no SUS;

Portaria GM/MS nº 4.114/2021 – que define normas e ações para acesso aos medicamentos e insumos estratégicos.

Diante do exposto, a presente aquisição visa assegurar a continuidade do atendimento farmacêutico aos municípios de Santa Bárbara, garantindo o fornecimento regular de medicamentos padronizados e por demanda judicial, conforme previsto nas normas do Sistema

Único de Saúde (SUS) e em consonância com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2024.

A medida busca manter a eficiência, equidade e integralidade da assistência farmacêutica municipal, cumprindo os preceitos legais e normativos que regem a saúde pública brasileira.

3.2. Justificativa do Sistema de Registro de Preços:

O regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza



comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021), o objeto pode ser licitado por SRP visto que se adequa às hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto Nº 11.462/2023: necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias e condições de disponibilidade de espaço para abrigar a quantidade total de itens licitados, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens e liberação gradativa do espaço em detrimento da distribuição mensal. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses, podendo ampliar o número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

Além disso, as Atas de Registro de Preços também podem ser compartilhadas entre diferentes órgãos públicos, o que diminui os custos com as compras públicas, ao mesmo tempo que aumenta as chances de empresários fornecerem para o governo. O SRP, segundo MARÇAL JUSTEN FILHO, “apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”. Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.





Em vista dessas considerações, relata-se que a demanda da Secretaria Municipal de Saúde na aquisição de **medicamentos** é imprevisível, decorrente da variação da demanda de pacientes do SUS. São vários diagnósticos que podem levar o paciente a utilizá-los, conforme prescrições médicas.

Com isso ressaltamos que não há meio técnico para definir com precisão em que momento a demanda vai aumentar ou diminuir, visto que são itens que são fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde com base nos receituários, de acordo com a necessidade de cada paciente.

No caso em tela, considerando que a aquisição de medicamentos, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 3º, inciso III do Decreto nº 11.462/2023. Assim, a solução mais vantajosa no momento para esta unidade administrativa é a utilização do Sistema de Registro de Preços em substituição ao Pregão Eletrônico convencional para aquisição imediata.

3.3. Da Escolha da Modalidade de Licitação:

O objeto da presente licitação é classificado como comum pois seus padrões de desempenho e características gerais e específicas são usualmente encontradas no mercado, sendo essa comprovada através da pesquisa de preços, podendo ser contratados através da modalidade pregão.

O termo 'comum' pode ser compreendido como objeto de natureza simples, cuja descrição e detalhamento não guardem a complexidade, ou, mesmo, dificuldade de identificação que, via de regra, impediria a contratação na modalidade Pregão”.

Na concepção de Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

O objeto ainda caracteriza-se como comum pois é desnecessária a peculiaridade para satisfação da administração. Ou seja, o bem é comum e está apto para satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins. Qualifica, o objeto comum por uma espécie de fungibilidade, que possa ser substituído por outro com qualidades similares ou equivalentes, contrapondo-se à ideia de bem anômalo, único, produzido sob encomenda.

Leciona Joel de Menezes Niebuhr:

Bem e serviço comum são aqueles que possam ser definidos no [edital](#) por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, sem que variações de ordem técnica eventualmente existentes entre os bens e serviços ofertados por diversos fornecedores que atendam a tais especificações objetivas sejam importantes ou decisivas para a determinação de qual proposta melhor satisfaz o interesse público e desde que a estrutura procedimental da [modalidade pregão](#), menos formalista e mais célere, não afete a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público.



De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, o conceito de bem ou serviço comum diz respeito à “linguagem do mercado que define a possibilidade de indicar padrão de desempenho e qualidade”, tais como material a ser utilizado, prazo de garantia, durabilidade, cor (em se tratando de bens), experiência, desempenho anterior, material empregado, instalações mínimas (no caso de execução de serviços) etc, não cabendo exigir, para a definição de bens e serviços comuns, pretensões como: tratar-se de bem padronizado, tratar-se de bem cujas características estejam definidas por normas técnicas como ABNT, nem que consistam em bens prontos. Muito menos, caberia tentar restringir o universo dos objetos comuns, a um rol constante de regulamento.

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, bem como da verificação da existência de Mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum a ser licitado na modalidade pregão.

3.4. Da Não Realização de Reserva de Cota para MPEs:

Ainda que a questão seja de competência da Secretaria de Administração Pública, a Secretaria Municipal de Saúde manifesta-se pela realização do processo licitatório sem a exclusividade para MPEs, conforme determina a Lei nº 123/06. Observa-se que a lei complementar 123/06 amplia a participação das MPEs nas licitação, mas, não eleva a carência econômica das mesmas acima do interesse Público. Dessa forma é importante seguir os princípios pertinentes ao futuro certame como a competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração.

Ainda, em observância a processos licitatórios anteriores, a realização da exclusividade para MPEs não permite a participação de fabricantes de medicamentos, como é o caso das empresas Pratti Donaduzzi, Cristália, União Química, entre outras que são fornecedores regulares do município, por não se enquadrarem na legislação em questão.

Outro fato dá-se pois o julgamento das propostas baseia-se no preço de referência da Tabela CMED vigente. Empresas que se enquadram na Lei nº 123/06, não conseguem atingir o valor de referência da CMED, o que ocasiona em deserção da licitação, frustração de itens e a repetição do processo com grande possibilidade de fracasso por manter a exclusividade de participação.

4. Forma, Prazo e Local:

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de imediato, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) ou da assinatura da ata de registro de preços, se for o caso. A não entrega do material no prazo estabelecido será motivo de desclassificação e aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preços.



4.2. O material deverá ser entregue na Farmácia Municipal, situada à Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, s/nº, Bairro Centro, Santa Bárbara/MG, no horário de 7:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

4.3 Todas as notas fiscais deverão constar a marca, o número dos lotes correspondentes a todos os medicamentos, bem como o laudo técnico de cada um, conforme o caso.

4.4 Os medicamentos e suprimentos vitamínicos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega indicado. Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação.

4.5 Os medicamentos deverão trazer em sua embalagem o registro do Ministério da Saúde.

5. Critérios do Recebimento do Objeto:

5.1 Os medicamentos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Caso os medicamentos apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da ata de registro de preços.

6. Procedimentos de Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

6.1. A ata de registro de preços ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

6.1.1. Gestor da ata de registro de preços: Wanessa de Lana Alves Resende – Secretária Municipal de Saúde, 3832-1700.

6.1.2. Fiscal da ata de registro de preços: Ana Flávia Campos Costa – Diretora – (31) 3832-4822

6.2. Compete ao Gestor da ata de registro de preços acima identificado exercer a administração da ata de registro de preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as



respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos Termos Aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal da ata de registro de preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata de registro de preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a promitente fornecedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, etc.

6.4. O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente.

7. Documentação

7.1. Habilitação:

a. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pela Diretoria de Compras e Licitação.

b. Qualificação Técnica:

- Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- Autorização de funcionamento da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- Certificado de Responsabilidade Técnica expedido pelo CRF - Conselho Regional de Farmácia.

7.2. Proposta Comercial:

Os licitantes, na descrição de sua proposta deverão indicar:

a. Para análise da conformidade com a Tabela CMED, deverá ser informado o número de registro no Ministério da Saúde conforme publicado em Diário Oficial da União (DOU), sendo necessários os treze dígitos para medicamentos de acordo com a RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009. Caso o produto esteja dispensado de registro, deverá ser informado o quantitativo por embalagem adicionada da expressão “Isento Registro”.

a.1. O licitante deverá inserir a informação na plataforma de pregão eletrônico, no ato do preenchimento da proposta junto aos valores e marca ou em forma de anexo.



a.2. No caso de dispensa de registro, deverá ser apresentada Cópia da Declaração de notificação ou do certificado de Dispensa do Registro do produto emitido pela ANVISA.

8. Obrigações das Partes:

8.1. Obrigações da Promitente Fornecedora:

- 8.1.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 8.1.2 Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito), o produto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- 8.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6 Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.
- 8.1.9 A contratada deverá seguir as leis que regem o procedimento de dispensação: Lei nº: 5991/73, Resolução Anvisa-MS nº:10/01, Portaria 344/98, a Lei dos genéricos nº: 9787/99 e Boas Práticas de dispensação de medicamentos (Resolução CFF nº:357/01).

8.2. Obrigações da Promitente Compradora:

- 8.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



- 8.2.3. Comunicar à promitente fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da promitente fornecedora, através de servidor especialmente designado;
- 8.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

9. Critério de Aceitabilidade dos Preços:

- 9.1. A licitação será julgada pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO, que será analisado conforme a Tabela CMED vigente no mês.
- 9.2. Na hipótese de a inexistência do medicamento estar com preço registrado em nenhum dos itens acima utilizar-se-á o PF (preço de fábrica) da lista 2 PMVG. O licitante deverá inserir na proposta inicial o número do ministério da saúde referente ao medicamento.
- 9.3. Na hipótese de o valor do orçamento ser menor que o valor da Tabela CMED vigente do mês, será considerado para critério de aceitabilidade, o valor da Tabela CMED.
- 9.4. Na proposta, para análise da conformidade com a Tabela CMED, deverá ser informado o número de registro no Ministério da Saúde conforme publicado em Diário Oficial da União (DOU), sendo necessários os treze dígitos para medicamentos de acordo com a RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009. Caso o produto esteja dispensado de registro, deverá ser informado o quantitativo por embalagem adicionada da expressão "Isento Registro".

10. Sanções Aplicáveis:

- 10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – "O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato", regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

11. Condições e Forma de Pagamento:

- 11.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 15(quinze) dias corridos em favor da MPEs e 30(trinta) dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.
- 11.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal da ata de registro de preços.
- 11.3 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.





11.4 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

11.5 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.6 Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.7 É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

12. Prazo de Vigência:

12.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Dotações Orçamentárias:

13.1 As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	FONTE	CO	Nº DO DESD.	DESCRIÇÃO DO DESDOBRAMENTO
802	1.500	02	01	Medicamentos
	1.600	00		
	1.621	00		
803	1.500	02	5	Sentença Judicial para Aquisição de medicamentos

14. Planilha de Preços Máximos:

14.1. Os preços máximos que a administração se propõe a pagar pela presente licitação serão os seguintes:

Medicamentos padronizados e não padronizados

IMPORTANTE: os preços deverão obedecer o limite da coluna Preço de Fábrica (PF) da tabela CEMED para todos os itens abaixo:

Ite m	Und	Qtd	Cód	Nome	Apresentação	Valor unit.	Valor total
1	FR	1000	20438	Loratadina 100ml	xarope 1 mg/mL	R\$12,00	R\$12000,00
2	CO	10000	20933	Aciclovir	comprimido 200 mg	R\$0,39	R\$3900,00
3	CO	500000	20934	Ácido acetilsalicílico	comprimido 100 mg	R\$1,02	R\$510000,00
4	CO	30000	20935	Alopurinol	comprimido 100 mg	R\$0,74	R\$22200,00
5	FR	1000	20947	Cefalexina (sódica ou cloridrato)60ml	suspensão oral 50 mg/mL	R\$14,76	R\$14760,00





6	FR	5000	20948	Cloreto de Sódio 0,9mg/ml (9%)	Frasco 50 ml	R\$25,58	R\$127900,00
7	FR	3000	20953	Dexclorfeniramina, maleato 100ml	xarope 0,4 mg/mL	R\$9,15	R\$27450,00
8	CO	30000	20954	Dexclorfeniramina, maleato	comprimido 2 mg	R\$0,35	R\$10500,00
9	CO	300000	20955	Diazepam	comprimido 5 mg	R\$0,3	R\$90000,00
10	FR	1000	20962	Haloperidol 20ml	solução oral 2 mg/mL (gotas)	R\$5,92	R\$5920,00
11	FR	800	20963	Ibuprofeno 30ml	solução oral 50 mg/mL(gotas)	R\$10,03	R\$8024,00
12	CO	100000	20964	Ibuprofeno	comprimido 600 mg	R\$0,99	R\$99000,00
13	CO	100000	20970	Levotiroxina sódica	comprimido 25 mcg	R\$0,62	R\$62000,00
14	CO	400000	20972	Losartana potássica	comprimido 50 mg	R\$0,2	R\$80000,00
15	CO	15000	20983	Olanzapina	comprimido 10 mg	R\$1,76	R\$26400,00
16	ENV	20000	20987	Sais de reidratação oral 27,8 g	pó para solução oral	R\$1,91	R\$38200,00
17	BISN	1000	20991	Triancinolona	creme em orabase 1 mg/g	R\$13,41	R\$13410,00
18	FR	2000	20992	Valproato de sódio	xarope 50mg/ml	R\$16,52	R\$33040,00
19	CO	20000	21041	Metronidazol	comprimido 400 mg	R\$17,68	R\$353600,00
20	TB	1000	22218	Cetoconazol 30g	creme 2%	R\$10,95	R\$10950,00
21	FR	1000	22279	Carbamazepina 100ml	xarope 20 mg/mL	R\$31,99	R\$31990,00
22	CO	20000	22281	Clomipramina, cloridrato	comprimido 75 mg	R\$2,44	R\$48800,00
23	CO	5000	22286	Ondansetrona	Comprimido 4mg orodispersível	R\$1,63	R\$8150,00
24	CO	5000	22287	Ondansetrona	Comprimido 8mg orodispersível	R\$3,22	R\$16100,00
25	FR	600	22629	Clorpromazina, cloridrato	solução oral 40 mg/mL	R\$13,2	R\$7920,00
26	BISN	1000	22631	Dexametasona 10g	pomada 0,1%	R\$3,66	R\$3660,00
27	CO	100000	22640	Fenobarbital	comprimido 100 mg	R\$0,51	R\$51000,00
28	AMP	200	22645	Haloperidol 1ml	solução injetável 5 mg/mL	R\$9,16	R\$1832,00
29	FR	500	22649	Hidróxido de Alumínio 100ml	solução oral 6%	R\$11,18	R\$5590,00
30	Amp	2000	22655	Acetato de Medroxiprogesterona 1 ml	suspensão injetável 150mg/mL	R\$18,41	R\$36820,00
31	CO	100000	22656	Metoprolol, succinato	Comprimido de liberação controlada 25 mg	R\$0,77	R\$77000,00
32	CO	150000	22657	Metoprolol, succinato	Comprimido de liberação controlada 50 mg	R\$1,02	R\$153000,00
33	CO	30000	22658	Metronidazol	comprimido 250 mg	R\$0,48	R\$14400,00
34	CAPS	150000	22826	Valproato de sódio	cápsula 250 mg	R\$0,62	R\$93000,00
35	CO	50000	22829	Levodopa + benserazida	comprimido 200 + 50 mg	R\$3,5	R\$175000,00



36	CO	40000	22830	Amoxicilina+ácido clavulânico	comprimido 500 mg + 125 mg	R\$3,14	R\$125600,00
37	CO	50000	22831	Sinvastatina	comprimido 10 mg	R\$0,37	R\$18500,00
38	TB	500	23142	Aciclovir 10g	creme 50 mg/g	R\$9,02	R\$4510,00
39	FR	600	23145	Albendazol 10ml	suspensão oral 40 mg/mL	R\$4,03	R\$2418,00
40	FR	5000	23146	Amoxicilina 150ml	pó para suspensão oral 50 mg/mL	R\$12,59	R\$62950,00
41	CAPS	50000	23147	Amoxicilina	cápsula 500 mg	R\$1,12	R\$56000,00
42	FR	600	23148	Amoxicilina+ácido clavulânico 75ml	suspensão oral 50 mg + 12,5 mg/mL	R\$18,07	R\$10842,00
43	CO	100000	23149	Anlodipino, besilato	comprimido 10 mg	R\$0,32	R\$32000,00
44	CO	200000	23150	Anlodipino, besilato	comprimido 5 mg	R\$0,94	R\$188000,00
45	AMP	500	23153	Benzilpenicilina benzatina	Pó para suspensão injetável 1.200.000UI	R\$23,26	R\$11630,00
46	CO	500000	23155	Carbonato de cálcio	Comprimido 1250 mg (equivalente a 500mg Cálcio)	R\$0,87	R\$435000,00
47	CO	30000	23157	Ciprofloxacino	comprimido 500 mg	R\$0,69	R\$20700,00
48	CO	100000	23158	Codeína + Paracetamol	comprimido 30+ 50mg	R\$1,73	R\$173000,00
49	FR	5000	23159	Dexametasona + tiamina + piridoxina + cianocobalamina inj, 4mg + 100mg +100mg +5.000mcg. 3ml	solução injetável - ampola	R\$35,09	R\$175450,00
50	FR	3000	23160	Dipirona 10ml	solução oral 500 mg/mL	R\$2,5	R\$7500,00
51	FR	1000	23161	Eritromicina, estearato. 60ml	suspensão oral 50 mg/mL	R\$7,00	R\$7000,00
52	FR	300	23162	Fluocinolona+Neomicina+Polimixina B+Lidocaína. 5ml	solução otológica 0,275mg/mL+3,85 mg/mL+11.000 UI/mL+ 20 mg/mL	R\$8,45	R\$2535,00
53	CO	30000	23164	Isossorbida, mononitrato	comprimido 40 mg	R\$0,88	R\$26400,00
54	BISN	500	23165	Kollagenase 0,6U/g+ Clonafenicol. 30g	pomada 0,6U/g + 0,01g/g	R\$72,75	R\$36375,00
55	BISN	500	23166	Kollagenase 30g	pomada 0,6U/g	R\$66,11	R\$33055,00
56	CO	50000	23167	Levodopa + benserazida	comprimido 100 + 25 mg	R\$2,30	R\$115000,00
57	FR	500	23168	Levomepromazina 20ml	solução 40 mg/mL	R\$22,57	R\$11285,00
58	FR	200	23171	Metronidazol (benzoilmetronidazol), 100ml	suspensão oral 40 mg/mL	R\$17,68	R\$3536,00
59	BISN	500	23172	Metronidazol. 50g	geléia vaginal 100mg/g	R\$25,47	R\$12735,00
60	BISN	500	23174	Miconazol, nitrato 28g	creme 2%	R\$10,15	R\$5075,00
61	BISN	500	23175	Miconazol, nitrato 80g	creme vaginal 2%	R\$25,49	R\$12745,00
62	FR	200	23176	Miconazol, nitrato 30ml	loção 2%	R\$10,71	R\$2142,00
63	FR	500	23178	Nistatina 50ml	suspensão oral 100.000 UI/mL	R\$16,47	R\$8235,00
64	CAPS	20000	23179	Nitrofurantoína	cápsula 100 mg	R\$0,66	R\$13200,00





65	CO	2000	23180	Noretisterona 0,35 mg cartela c/ 35 comp	comprimido 0,35mg	R\$0,34	680
66	FR	2000	23199	Sulfato Ferroso 30ml	solução oral 25 mg/mL Fe elementar(gotas)	R\$8,86	R\$17720,00
67	CO	100000	23204	Metoprolol, succinato	Comprimido de liberação controlada 100 mg	R\$1,40	R\$140000,00
68	CO	2000	23206	Olanzapina	comprimido 5mg	R\$1,15	R\$2300,00
69	CAPS	300000	23207	Omeprazol	cápsula 20 mg	R\$0,44	R\$132000,00
70	FR	2000	23208	Paracetamol 15ml	solução oral 200 mg/mL	R\$4,40	R\$8800,00
71	CO	100000	23209	Paroxetina	comprimido 20 mg	R\$0,85	R\$85000,00
72	FR	300	23210	Prednisolona, fosfato sódico 100ml	solução oral 1mg/mL	R\$14,26	R\$4278,00
73	FR	600	23211	Prednisolona, fosfato sódico 60ml	solução oral 3 mg/mL	R\$15,06	R\$9036,00
74	CO	100000	23214	Propranolol, cloridrato	comprimido 40 mg	R\$0,32	R\$32000,00
75	CO	500000	23217	Sertralina, cloridrato	comprimido 50 mg	R\$0,77	R\$385000,00
76	CO	200000	23218	Sinvastatina	comprimido 20 mg	R\$0,25	R\$50000,00
77	POTE	300	23219	Sulfadiazina de prata 100g	creme 1% pote	R\$27,31	R\$8193,00
78	BISN	1000	23220	Sulfadiazina de prata 30g	creme 1% bisnaga	R\$13,00	R\$13000,00
79	CO	100000	23221	Sulfato Ferroso	comprimido 40 mg Fe elementar	R\$0,26	R\$26000,00
80	FR	300	23223	Timolol, maleato 5ml	colírio 0,5%	R\$13,13	R\$3939,00
81	CO	30000	22182	Varfarina sódica	comprimido 5 mg	R\$0,96	R\$28800,00
82	CO	40000	23226	Verapamil, cloridrato	comprimido 80 mg	R\$0,66	R\$26400,00
83	CO	80000	23743	Levotiroxina sódica	comprimido 100 mcg	1,42	113600
84	FR	300	23744	Gentamicina 5 ml	colírio 0,5%	R\$14,48	R\$4344,00
85	FR	300	23745	Metoclopramida, cloridrato 10ml	solução oral 4 mg/mL	R\$5,26	R\$1578,00
86	CO	40000	24299	Prednisona	comprimido 20 mg	R\$1,78	R\$71200,00
87	AMP	5000	24421	Haloperidol, decanoato 1ml	solução injetável 70,52mg/mL (equivalente a 50mg/mL de Haloperidol)	R\$18,79	R\$93950,00
88	AMP	5000	26096	Cianocobalamina 2500 mcg/ml + cloridrato de tiamina 50mg/ml + cloridrato de piridoxina. 2ml	solução injetável - ampola	R\$6,54	R\$32700,00
89	FR	500	26103	Permetrina 60ml	loção 5%	R\$23,91	R\$11955,00
90	CO	80000	26104	Hidralazina, cloridrato	comprimido 25 mg	R\$0,77	R\$61600,00
91	CO	80000	26105	Hidralazina, cloridrato	comprimido 50 mg	R\$0,93	R\$74400,00
92	CO	10000	26159	Loperamida	Comprimido 2mg	R\$0,82	R\$8200,00



93	FR	5000	27856	Budesonida. 120 doses	Spray nasal 50mcg	R\$40,61	R\$203050,00
94	CO	20000	29153	Azitromicina	comprimido 500 mg	R\$5,31	R\$106200,00
95	FR	5000	29155	Clonazepam 20ml	solução oral 2,5 mg/mL	R\$20,5	R\$102500,00
96	CAPS	10000	29157	Clindamicina 300mg	cápsula 300mg	R\$2,51	R\$25100,00
97	FR	500	29158	Fenobarbital 20ml	solução oral 40 mg/mL	R\$11,71	R\$5855,00
98	BISN	500	29159	Hidrocortisona	creme10mg/g	R\$11,98	R\$5990,00
99	CO	30000	29160	Loratadina	comprimido 10 mg	R\$0,27	R\$8100,00
100	CO	40000	29161	Metildopa	comprimido 250 mg	R\$1,20	R\$48000,00
101	CO	200000	29172	Gliclazida	comprimido de liberação controlada 30 mg	R\$0,92	R\$184000,00
102	CO	15000	29606	Cloridrato de Clonidina	comprimido 0,200 mg	R\$0,56	R\$8400,00
103	CAPS	10000	29610	Nortriptilina , cloridrato	cápsula 10 mg	R\$1,12	R\$11200,00
104	FR	3000	29611	Periciazina 20ml	solução 40 mg/mL	R\$28,64	R\$85920,00
105	AMP	5000	29735	Heparina sódica (subcutânea) 0,25 ml	Solução injetável 5.000ui/ml (ampola)	R\$6,41	R\$32050,00
106	CO	20000	29741	Sulfametoxazol + trimetoprima	comprimido 400 mg + 80 mg	R\$0,78	R\$15600,00
107	CO	15000	30366	Metoclopramida, cloridrato	comprimido 10 mg	R\$0,66	R\$9900,00
108	CO	200000	30369	Dipirona	comprimido 500 mg	R\$0,58	R\$116000,00
109	TB	600	30604	Cetoconazol+betametasona + Neomicina. 30g	creme 20 + 0,5+ 2,5 mg/g	R\$8,00	R\$4800,00
110	FR	400	30605	Dexametasona. 5ml	colírio 0,1%	R\$12,88	R\$5152,00
111	CO	1000	30606	Isossorbida, dinitrato	comprimido sublingual 5 mg	R\$1,02	R\$1020,00
112	CO	50000	30607	Levomepromazina	comprimido 100 mg	R\$0,89	R\$44500,00
113	TB	5000	30608	Neomicina+Bacitracina 10g	pomada 5mg/g + 250UI/g	R\$10,08	R\$50400,00
114	CO	40000	35111	Paracetamol	comprimido 500 mg	R\$0,65	R\$26000,00
115	FR	2000	35395	Ácido fólico 30ml	Solução oral 0,2 mg/mL(gotas)	R\$3,81	R\$7620,00
116	FR	1500	36480	Azitromicina 15ml	pó para suspensão oral 40 mg /mL	R\$28,08	R\$42120,00
117	CAPS	10000	36481	Cloridrato de doxiciclina 100mg	cápsula 100mg	R\$0,82	R\$8200,00
118	FR	500	36482	Hidroxiquinolina + Trolamina 8ml	solução otológica 0,4mg/mL + 140 mg/mL	R\$17,67	R\$8835,00
119	AMP	10000	36483	Insulina Humana Regular (caneta) 3ml	solução 100 UI/mL	R\$39,34	R\$393400,00
120	CO	50000	39881	Ácido fólico	comprimido 5 mg	R\$0,54	R\$27000,00
121	CO	1000	39882	Albendazol	comprimido mastigável 400 mg	R\$1,89	R\$1890,00



122	CO	6000	39883	Alendronato de sódio	comprimido 70 mg	R\$0,82	R\$4920
123	CO	15000	39884	Alopurinol	comprimido 300 mg	R\$0,81	R\$12150
124	CO	30000	39885	Amiodarona, cloridrato	comprimido 200 mg	R\$1,15	R\$34500,00
125	CO	300000	39886	Amitriptilina, cloridrato	comprimido 25 mg	R\$0,68	R\$204000,00
126	CO	30000	39887	Amitriptilina, cloridrato	comprimido 75 mg	R\$0,96	R\$28800,00
127	CO	200000	39889	Atenolol	comprimido 50 mg	R\$0,57	R\$114000,00
128	CO	200000	39891	Biperideno, cloridrato	comprimido 2 mg	R\$0,72	R\$144000,00
129	CO	300000	39892	Captopril	comprimido 25 mg	R\$0,98	R\$294000,00
130	CO	300000	39893	Carbamazepina	comprimido 200 mg	R\$0,44	R\$132000,00
131	CO	150000	39894	Carbonato de lítio	comprimido 300 mg	R\$0,65	R\$97500,00
132	CO	80000	39895	Carvedilol	comprimido 12,5 mg	R\$0,43	R\$34400,00
133	CO	80000	39896	Carvedilol	comprimido 3,125 mg	R\$0,39	R\$31200,00
134	CAPS	60000	39898	Cefalexina (sódica ou cloridrato)	cápsula 500 mg	R\$1,78	R\$106800,00
135	CAPS	10000	39899	Claritromicina	cápsula 500 mg	R\$4,57	R\$45700,00
136	CO	30000	39900	Clomipramina, cloridrato	comprimido 25 mg	R\$1,67	R\$50100,00
137	CO	20000	39902	Digoxina	comprimido 0,25 mg	R\$0,43	R\$8600,00
138	CO	200000	39905	Enalapril, maleato	comprimido 10 mg	R\$0,18	R\$36000,00
139	CO	150000	39906	Espironolactona	comprimido 25 mg	R\$0,55	R\$82500,00
140	CO	8000	39907	Fluconazol	cápsula 150 mg	R\$1,66	R\$13280,00
141	CO	100000	39908	Glibenclamida	comprimido 5 mg	R\$0,31	R\$31000,00
142	CO	400000	39910	Hidroclorotiazida	comprimido 25 mg	R\$0,26	R\$104000,00
143	CO	100000	39912	Levotiroxina sódica	comprimido 50 mcg	R\$0,76	R\$76000,00
144	CO	500000	39913	Metformina, cloridrato	comprimido 850 mg	R\$0,84	R\$420000,00
145	CO	20000	39915	Prednisona	comprimido 5 mg	R\$0,65	R\$13000,00
146	VD	500	39918	Sulfametoxazol +trimetroprima 100ml	suspensão oral 40 mg/mL + 8 mg/mL	R\$18,67	R\$9335,00
147	CO	150000	39919	Valproato de sódio	cápsula ou comprimido 500 mg	R\$1,55	R\$232500,00
148	CO	200000	39920	Furosemida	comprimido 40 mg	R\$0,51	R\$102000,00
149	CO	200000	40046	Enalapril, maleato	comprimido 20 mg	R\$0,21	R\$42000,00
150	CO	50000	40050	Isossorbida, mononitrato	comprimido 20 mg	R\$0,51	R\$25500,00
151	CO	100000	40056	Clorpromazina, cloridrato	comprimido 25 mg	R\$0,65	R\$65000,00



152	CO	400000	40057	Fluoxetina, cloridrato	cápsula 20 mg	R\$0,18	R\$72000,00
153	CO	100000	40370	Alprazolam	comprimido 0,5 mg	R\$0,21	R\$21000,00
154	CO	100000	40371	Alprazolam	comprimido 1,0 mg	R\$0,27	R\$27000,00
155	CO	30000	40372	Bromazepam	comprimido 3 mg	R\$0,76	R\$22800,00
156	CO	30000	40373	Bromazepam	comprimido 6mg	R\$0,71	R\$21300,00
157	CO	350000	40386	Clonazepam	comprimido 2 mg	R\$0,87	R\$304500,00
158	CO	50000	40387	Clopidogrel	comprimido 75mg	R\$1,05	R\$52500,00
159	CO	100000	40388	Diazepam	comprimido 10 mg	R\$0,24	R\$24000,00
160	UN	100	40389	Dispositivo Intra-Uterino (DIU) de cobre	unidade	R\$93,87	R\$9387,00
161	Amp	3000	40390	Enantato de Noretisterona +Valerato de Estradiol 1ml	Solução injetável 50+5 mg/mL	R\$20,67	R\$62010,00
162	CO	30000	40391	Eritromicina, estearato	cápsula ou comprimido 500 mg	R\$1,58	R\$47400,00
163	CO	50000	40392	Escopolamina	comprimido 10 mg	R\$1,37	R\$68500,00
164	CO	80000	40393	Fenitoína sódica	comprimido 100 mg	R\$0,43	R\$34400,00
165	CO	100000	40394	Imipramina, cloridrato	comprimido 25 mg	R\$0,75	R\$75000,00
166	CO	5000	40395	Ivermectina	comprimido 6 mg	R\$1,89	R\$9450,00
167	CO	40000	40396	Levomepromazina	comprimido 25 mg	R\$1,42	R\$56800,00
168	CO	15000	40397	Levonorgestrel+ Etinilestradiol	comprimido 0,15+0,03mg	R\$0,89	R\$13350,00
169	TB	600	40398	Lidocaína 30g	geléia 2%	R\$17,00	R\$10200,00
170	CO	40000	40399	Nimesulida	comprimido 100 mg	R\$0,87	R\$34800,00
171	CAPS	60000	40400	Nortriptilina, cloridrato	cápsula 25 mg	R\$0,92	R\$55200,00
172	CAPS	60000	40401	Nortriptilina, cloridrato	cápsula 50 mg	R\$1,36	R\$81600,00
173	CO	30000	40402	Risperidona	comprimido 2 mg	R\$0,79	R\$23700,00
174	CO	100000	40403	Sinvastatina	comprimido 40 mg	R\$0,42	R\$42000,00
175	CO	50000	40404	Tioridazina, cloridrato	comprimido 25 mg	R\$1,24	R\$62000,00
176	CO	100000	40405	Vitaminas – Complexo B	Comprimido	R\$1,35	R\$135000,00
177	CO	40000	40775	Metildopa	comprimido 500 mg	R\$1,51	R\$60400,00
178	CO	10000	40776	Norfloxacino	comprimido 400 mg	R\$1,29	R\$12900,00
179	CO	50000	40777	Tioridazina, cloridrato	comprimido 100 mg	R\$1,95	R\$97500,00
180	CO	30000	40778	Haloperidol	comprimido 1 mg	R\$0,43	R\$12900,00
181	CO	100000	40779	Haloperidol	comprimido 5mg	R\$0,83	R\$83000,00
182	CO	100000	40780	Clorpromazina, cloridrato	comprimido 100 mg	R\$0,80	R\$80000,00
183	TB	600	22441	Cetoconazol+betametasona 30g	creme 20 + 0,5mg/g	R\$23,09	R\$13854,00
184	CO	30000	22217	Cetoconazol	comprimido	R\$0,63	R\$18900,00



					200mg		
185	CO	80000	22215	Carvedilol	comprimido 25 mg	R\$0,73	R\$58400,00
186	CO	100000	21296	Carbamazepina	comprimido 400 mg	R\$1,76	R\$176000,00

Medicamento sob demanda judicial

IMPORTANTE: os preços deverão obedecer o limite da coluna Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) da tabela CEMED para todos os itens abaixo:

Item	Und	Qtde	Cód	Medicamentos	Valor unitário	Valor total
187	CO	2160	20941	Aripiprazol 15mg	R\$5,91	R\$12765,60
188	CO	15000	20984	Oxcarbazepina 300mg	R\$1,15	R\$17250,00
189	CO	1000	20988	Topiramato 100mg	R\$1,11	R\$1110,00
190	CO	1000	20990	Topiramato 50mg	R\$1,44	R\$1440,00
191	CO	5000	20994	Valsartana 80mg	R\$1,79	R\$8950,00
192	CO	5000	20995	Valsartana 160mg	R\$2,15	R\$10750,00
193	AMP	20	21547	Prolia 60mg/ml - (Solução injetável 60 mg/mL em embalagem com 1 seringa preenchida de 1,0 mL)	R\$1026,71	R\$20534,20
194	CO	720	21553	Venvanse (dimesilato de lisdexanfetamina)30mg	R\$15,2	R\$10944,00
195	CO	720	21554	Venvanse (dimesilato de lisdexanfetamina)50mg	R\$16,47	R\$11858,40
196	CO	2000	21555	Xarelto(rivaroxabana) 20mg	R\$10,84	R\$21680,00
197	CO	990	22288	Quetiapina 200mg	R\$3,21	R\$3177,90
198	CO	400	23151	Aripiprazol 10mg	R\$2,81	R\$1124,00
199	CO	990	23215	Quetiapina 25mg	R\$0,78	R\$772,20
200	FR	25	23227	Apidra 100 UI/ml – Frasco/Ampola 10ml	R\$80,15	R\$2003,75
201	CO	2000	23231	Ritalina (metilfenidato) 10 mg com ct bl al al x 30	R\$1,62	R\$3240,00
202	CO	720	26097	Oxalato de Escitalopram 10mg	R\$1,46	R\$1051,20
203	CO	720	26099	Oxalato de Escitalopram 20mg	R\$0,64	R\$460,80
204	CO	3000	29615	Vastarel MR 35 mg com revctbl al plasinc x 30	R\$3,54	R\$10620,00
205	CO	720	29618	Combodart 0,5 mg + 0,4 mg cap gel dura ct lib prol fr plas opc x 30	R\$149,20	R\$107424,00
206	CO	990	29619	Concerta (metilfenidato) 18 mg com rev. lib prol ct fr plas opc x 30	R\$9,78	R\$9682,20
207	CO	990	29620	Concerta (metilfenidato) 36 mg com rev lib prol ct fr plas opc x 30	R\$11,39	R\$11276,10
208	AMP	4320	29623	Iloprosta 10mcg/ml – Ampola 1ml	R\$35,05	R\$151416,00
209	CO	15000	29739	Oxcarbazepina 600mg	R\$1,82	R\$27300,00
210	CP	990	30613	Pregabalina 150mg	R\$2,39	R\$2366,10



211	CP	990	30614	Pregabalina 75mg	R\$0,89	R\$881,10
212	AMP	250	30992	Somatropina 12UI – Pó liofilizado (CRISCY)	R\$205,06	R\$51265,00
213	CO	2000	36484	Acido Ursodesoxicólico 300mg	R\$4,43	R\$8860,00
214	CO	720	36485	Empagliflozina (Jardiance) 25mg	R\$7,93	R\$5709,60
215	CO	780	36486	Lacosamida 50mg	R\$2,12	R\$1653,60
216	CO	1440	36487	Levitiracetam 250mg	R\$2,04	R\$2937,60
217	AMP	100	36488	Omnitrope 15mg – Ampola com 1,5ml	R\$1391,58	R\$139158,00
218	CO	1440	36489	Dabigatrana (Pradaxa) 150mg	R\$6,74	R\$9705,60
219	CO	720	36490	Ritalina LA (metilfenidato) 10 mg com ct bl al al x 30	R\$4,34	R\$3124,80
220	AMP	30	36491	Saizen 20MG (8mg/ML) 1 Frasco com 2,5mL de Solução	R\$1500,00	R\$45000,00
221	CO	720	36659	Cloridrato de Bupropiona 150mg	R\$1,15	R\$828,00
222	CO	720	36660	Lamotrigina 100mg	R\$1,17	R\$842,40
223	CO	720	36661	Rivastigmina 6mg	R\$4,04	R\$2908,80
224	CAPS	15000	40406	Cloridrato de Venlafaxina 75mg	R\$1,41	R\$21150,00
225	CAPS	15000	40407	Cloridrato de Venlafaxina 150mg	R\$1,66	R\$24900,00
226	CO	990	40408	Quetiapina 100mg	R\$1,46	R\$1445,4
227	AMP	1000	40409	Insulina Análoga Ação Rápida 100ui/ml (Lispro) ampola 3ml	R\$34,03	R\$34030

Valor total estimado: R\$12.300.541,35 (doze milhões trezentos mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).



ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assunto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento a política pública de assistência farmacêutica do município.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º. 19.391.945/0001-00, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Wanessa de Lana Alves Rezende**, brasileira, residente e domiciliada -----, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF nº _____, adjudicatária do Pregão nº ___/2026, Processo nº ___/2026, homologada em .../.../2026, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.024/2019 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento a política pública de assistência farmacêutica do município, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor estimado desta ata é de R\$ _____ (_____), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Promitente Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

Item	Cód. interno	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

(Inserir o mapa de apuração)

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C5A4-7E13-557B-D0D3> e informe o código C5A4-7E13-557B-D0D3





CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E PUBLICAÇÃO

3.1. A ata de registro de preços deverá ter data de validade de 12 meses, a partir da data de assinatura prorrogáveis por igual período.

3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Santa Bárbara, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo, esta, de responsabilidade do Promitente Comprador.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da ata de registro de preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

4.3. Demais questões relacionadas à formalização da ata de registro de preços deverão observar o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A ata de registro de preços durante sua vigência não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela promitente fornecedora em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs e 30 (trinta) dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pela promitente compradora.



5.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal da ata de registro de preços.

5.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à promitente fornecedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela promitente compradora.

5.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da promitente fornecedora, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da promitente fornecedora.

5.5. Sobre o valor devido à promitente fornecedora, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

5.6. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.7. É vedado à promitente fornecedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

5.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da Promitente Fornecedora:

6.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

6.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito), o produto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na ata de registro de preços;



6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.

6.1.9. A promitente fornecedora deverá seguir as leis que regem o procedimento de dispensação: Lei nº: 5991/73, Resolução Anvisa-MS nº:10/01, Portaria 344/98, a Lei dos genéricos nº: 9787/99 e Boas Práticas de dispensação de medicamentos (Resolução CFF nº:357/01).

6.2. Obrigações da Promitente Compradora:

6.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.2.3. Comunicar à promitente fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da promitente fornecedora, através de servidor especialmente designado;

6.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	FONTE	CO	Nº DO DESD.	DESCRIÇÃO DO DESDOBRAMENTO
802	1.500	02	01	Medicamentos
	1.600	00		
	1.621	00		
803	1.500	02	5	Sentença Judicial para Aquisição de medicamentos

CLÁUSULA OITAVA - FORMA, PRAZO E LOCAL

8.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de imediato, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) ou da assinatura da ata de registro de preços, se for o caso. A não entrega do material no prazo estabelecido será motivo de desclassificação e aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preços.

8.2. O material deverá ser entregue na Farmácia Municipal, situada à Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, s/nº, Bairro Centro, Santa Bárbara/MG, no horário de 7:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.



CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A ata de registro de preços ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

9.1.1. Gestor da ata de registro de preços: Wanessa de Lana Alves Resende – Secretária Municipal de Saúde, 3832-1700.

9.1.2. Fiscal da ata de registro de preços: Ana Flávia Campos Costa – Diretora – (31) 3832-4822.

9.2. Compete ao Gestor da ata de registro de preços acima identificado exercer a administração da ata de registro de preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos Termos Aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal da ata de registro de preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata de registro de preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a promitente fornecedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, etc.

9.4. O fiscal da ata de registro de preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Todas as notas fiscais deverão constar a marca, o número dos lotes correspondentes a todos os medicamentos, bem como o laudo técnico de cada um, conforme o caso.

10.2. Os medicamentos e suprimentos vitamínicos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega indicado. Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação.

10.3. Os medicamentos deverão trazer em sua embalagem o registro do Ministério da Saúde.





10.4. Os medicamentos serão recebidos:

10.4.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

10.4.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

10.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas nesta ata de registro de preços e na proposta.

10.7. Caso os medicamentos apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da promotente fornecedora pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da ata de registro de preços.

10.9. Os pedidos deverão ser entregues na Farmácia Municipal, situada à Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, s/nº, Bairro Centro, Santa Bárbara/MG, no horário de 7:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A ata de registro de preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ata de registro de preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.

13.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Wanessa de Lana Alves Rezende
Secretária de Municipal de Saúde
Promitente Compradora

Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município

Promitente Fornecedora

Ana Flávia Campos Costa
Diretora
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Testemunhas: _____



ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura da ata de registro de preços ofertada pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;

() Sócio () Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ

() E-mail _____

*** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.**

Local e data:

Assinatura do Representante Legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5A4-7E13-557B-D0D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRAULIO LOPES DE ASSIS (CPF 015.XXX.XXX-63) em 26/02/2026 16:06:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO (CPF 041.XXX.XXX-16) em 26/02/2026 16:41:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/C5A4-7E13-557B-D0D3>